



BIBLIOTECA - SUPLAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII - Nº 146

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1977

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 353

Tendo em vista o que se contém na Resolução nº 437, de 29.7.77, comunicamos que as importâncias recolhidas como contribuição sindical serão escrituradas pelos estabelecimentos bancários integrantes do Sistema de Arrecadação de Receitas Federais ou pelas caixas econômicas estaduais na conta "3.05.257 - Contribuição Sindical", conforme anexo.

Brasília, 23 de julho de 1977. - Ernesto Albrecht, Diretor

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Padronização da Contabilidade dos Estabelecimentos Bancários

Contribuição Sindical - Nº Código 3.05.257

Passivo Exigível. Para contabilização dos recebimentos relativos à contribuição sindical, repassáveis à Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação em vigor.

Subtítulos a utilizar
01 - Recolhimentos
03 - Transferências

Observação:

I - O saldo desta conta figurará expressamente nos balancetes e balanços analíticos e nos de publicações no subgrupo "Obrigações (Especiais)", item "Outras Contas" e na Estatística Bancária "Obrigações por Arrecadação - Outras", código 549. "Títulos de Razão" - Definições

Retificações

No Diário Oficial de 26.7.77
Resolução nº 436, página 2960 - 4ª linha - 2ª coluna

Onde se lê: número 6.358, de 7 de dezembro de

Leia-se: número 6.385, de 7 de dezembro de

1ª linha - 3ª coluna

Onde se lê: Lei número 6.358, de 7 de dezembro

Leia-se: Lei número 6.385, de 7 de dezembro

18ª linha - 3ª coluna

Onde se lê: 1976, ano base 1977, somente terão di-

Leia-se: 1978, ano base 1977, somente terão di-

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1977

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria número 264, de 3 de outubro de 1975, do Senhor Superintendente, e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 23, item IV do Regimento Interno, resolve:

Nº 553 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.3, Wanderley Domingues de Lacerda, substituído do Chefe da Seção de Movimentação de Cargas, da Divisão de Cabotagem, da Diretoria de Navegação desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 554 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.3, Jorge dos Santos, substituído do Chefe da Seção de Programação de Cabotagem, da Divisão de Cabotagem, da Diretoria de Navegação desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 555 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.4 Luiz de Melo Teixeira, substituído do Assistente da Divisão de Cabotagem, da Diretoria de Navegação, desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 556 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.4, Jorge Amador Barbosa, substituído do Assistente da 2ª Delegacia Regional em Belém.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 557 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.4, Orlando Ferreira de Melo, substituído do Chefe da Seção Administrativa, da 2ª Delegacia Regional em Belém, desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 558 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo LT-SA-801.3, João Cesar Pass Barreto, substituído do Chefe da Seção de Arrecadação e Estatística, da 2ª Delegacia Regional em Belém, desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 559 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.4, Norma Maria de Abreu, substituído do Secretário Administrativo do Bureau de estudos de fretes desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 560 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.4, Aureo Carneiro, substituído do Assistente da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento, da Diretoria de Pessoal desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1977

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribui-

ções que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, resolve:

Nº 564 - Remover, "ex officio", de acordo com o artigo 56, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1953, e na forma da regulamentação pelo Decreto número 53.431, de 23 de janeiro de 1964, o Odontólogo NS-909.4, José Antonio Peixoto Vieira de Mello, da 5ª Delegacia Regional em Salvador, desta Superintendência, para esta Sede. (Processo número nº J-77/022.716). - Manoel Abud - Superintendente.

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante no uso da competência delegada pela Portaria número 264, de 3 de outubro de 1975, do Senhor Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno, resolve:

Nº 565 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.0, Cecília de Mello Carnevale, substituído do Secretário Administrativo da Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1977

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso de competência delegada pela Portaria número 264, de 3 de outubro de 1975, do Senhor Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno, resolve:

Nº 568 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, revogar a Portaria número 5.455, de 14 de outubro de 1966, que designou a Agente Administrativa SA 801.4, Carmen Ferreira

de Almeida, substituído do Chefe da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações, da Diretoria de Administração desta Superintendência e designar o Agente Administrativo SA-801.3, Roberto João Torres da Rocha, substituído do Chefe da Divisão de Arquivo e Comunicações daquela Diretoria. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 569 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, revogar a Portaria número 5.782, de 04 de agosto de 1967, que designou o Agente Administrativo SA-801.3, Roberto João Torres da Rocha, substituído do Chefe da Seção de Protocolo da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações, da Diretoria de Administração desta Superintendência e designar o Agente Administrativo SA-801.3, Anadir Bernardino de Abreu, substituído do Chefe da Seção de Recebimento, Expedição e Registro, da Divisão de Arquivo e Comunicações daquela Diretoria. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 570 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Sr. Carlos Augusto Ferreira de Carvalho, substituído do Chefe do Gabinete desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 571 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.3, Antonio José Bento, substituído do Assistente do Escritório em Brasília, desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Nº 572 - Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo LT-SA-801.2, Milton Ferreira da Silva, substituído do Chefe da Seção de Documentação, do Escritório em Brasília, desta Superintendência. - Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt, Diretor Executivo.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação

N.º 573 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.3, Agostinho de Almeida, substituto do Chefe da Seção Administrativa, do Escritório em Brasília, desta Superintendência. — *Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt*, Diretor Executivo.

N.º 574 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafo 2.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.3, Agostinho de Almeida, substituto do Secretário Administrativo do Escritório em Brasília, desta Superintendência. — *Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt*, Diretor Executivo.

uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975,

Considerando o disposto nos artigos 6.º alínea a e 11 da Lei n.º 5.197 de 1967, bem como na Portaria número 1.467, de 15 de abril de 1970 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF n.º 2.906-77, resolve:

N.º 272 — Art. 1.º Conceder registro ao Formiga Caga e Pesca, com sede à rua Maria Amélia da Fonseca, n.º 100, Formiga, Minas Gerais, de acordo com a Portaria n.º 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2.º Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei n.º 1.197-67 e Portaria n.º 3.481-DN-73 do IBDF.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. — *Paulo Azevedo Serutti*.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1977

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso II, artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229 de abril de 1975,

Considerando o que se dispõe o artigo 1.º da Lei n.º 5.197-67 e,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF n.º 3.029-77, resolve:

N.º 279 — Art. 1.º Declarar a área de 5.580 hectares do imóvel agrícola denominado "Fazendas Reunidas Caçacol", situado no município de To-

cantinópolis, Estado de Goiás, de propriedade do Senhor Clovis Barbosa de Faria, com os limites e confrontações constantes dos Livros 3-C, folha 193; 3-D, folha 17; 3-C flha 197 e, 3-D, folha 18 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis, Estado de Goiás como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2.º Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área de propriedade particular onde o exercício de qualquer atividade venatória e toda e qualquer caça, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3.º O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dar conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município que abrange sua propriedade, que esta área foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 4.º A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5.º O proprietário deverá providenciar a colocação de placas nas entradas e limites da área, com os seguintes dizeres: "É Proibido Caçar". — Lei n.º 5.197-67 — Portaria IBDF n.º 179-77-P, de 26 de julho de 1977.

Art. 6.º O descumprimento à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 5.197 de 3 de janeiro de 1967.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. — *Joaquim Falco Uriarte Netto*.

Retificação
Na publicação da Portaria feita no Diário Oficial de 27 de maio de 1977 (página 2.112) Onde se lê: "138-77-DP, ..." Leia-se: "183-77-DP, ..."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência do Abastecimento (SUNAB) no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 444 — Exonerar a pedido, a partir de 7 de julho de 1977, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711-52, Virginia Hayden Fontenele de Mello Eksterman, Médico NS-901.4, matrícula IPASE número 2.131.289, do Quadro Permanente desta Autarquia. — *Rubem Noé Wilke*.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SUNAB número 226 de 11 de abril de 1977, publicada no BIP n.º 15 de 15 de abril de 1977, resolve:

N.º 017 — Remover "ex officio" da Delegacia deste Órgão no Estado da Bahia, Paulo Lima e Silva Maia,

Agente Administrativo SA-801.4, matrícula IPASE número 2.115.587, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, parte Permanente. — *Arnaldo Pinto*, Diretor-Geral Substituto.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA CPT DE N.º 210, DE 28 DE JULHO DE 1977

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 22 de julho de 1977, o servidor Mauro de Rezende Lopes para exercer a função de Assessor do Diretor Executivo, atribuindo-lhe a Gratificação Especial de Confiança-GEC-05. — *Paulo Roberto Vianna*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1977

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 741 DE 7 DE JULHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 dos meses de maio e junho;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular, apurada através de pesquisas nos Cartórios dos 2º e 6º Ofícios de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado de Mato Grosso, sobre a área denominada "GLEBA NHANDU", localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT;

CONSIDERANDO que sobre referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros, quanto ao domínio e posse, consoante certidões expedidas pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União-SPU e da Secretaria da Agricultura do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CR-13/MT/número 0583/77,

R E S O L V E

I. ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 211.750 ha (duzentos e onze mil e setecentos e cinquenta hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "GLEBA NHANDU", localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT, Jurisdicionada à 3ª. Circunscrição Judiciária do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/MT e, administrativamente, à Coordenadoria Regional do INCRA em Mato Grosso (CR-13), com as seguintes características e confrontações: "Partindo-se da confluência do Rio Peixoto de Azevedo com o Rio Teles Pires, por este abaixo em sua margem direita até atingir a confluência do Rio Nhanderá, daí, por este rio acima por sua margem esquerda até alcançar o limite interestadual Mato Grosso-Pará; daí, no sentido Sudeste pelo referido limite até alcançar o Rio Branco Norte, por este rio abaixo, por sua margem direita até sua confluência com o Rio Peixoto de Azevedo; por este abaixo por sua margem direita, até sua confluência com o Rio Teles Pires, no ponto inicial do presente Memorial, abrangendo a área aproximada de 211.750 ha (duzentos e onze mil e setecentos e cinquenta hectares)".

II. Determinar à Procuradoria Geral (PG), através da Procuradoria Regional de Mato Grosso (CR-13/MT), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 7 de janeiro de 1977, e na SISTEMÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da atudida área em nome da União, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/MT - 6º Ofício - 3ª. Circunscrição - que Jurisdiciona mencionada imóvel.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 783 DE 18 DE JULHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, capítulo IV, artigos 11 e 12,

R E S O L V E

Delegar competência ao Dr. AFONSO DAMASIO SOARES, Coordenador Regional de Minas Gerais - CR-06, para assinar, obedecidas as formalidades legais, em nome da Autarquia, contrato com a CORASA-MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais), objetivando construção de Fogos Arcesianos no PICO-SAGAXANA, consoante consta da Programação Operacional aprovada do referido Projeto para o corrente exercício.

Lourenço Vieira da Silva

PORTARIA Nº 784 DE 18 DE JULHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Capítulo IV, artigos 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e, considerando os termos da MSB INCRA/CEAT/G/Nº 400/77,

R E S O L V E

Delegar competência a ALBINO FONSECA DA SILVA NETO, Coordenador de Implantação da CEAT, para, obedecidas as formalidades legais, promover, na jurisdição da quela Coordenadoria Especial o cancelamento de Títulos Definitivos ou Autorizações de Ocupação relativas a parcelas que tenham sido abandonadas, desistidas, transferidas ou permutadas por parcelários, bem como autorizar cancelamento ou averbação de Títulos Definitivos junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando transcritos.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 785 DE 18 DE JULHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o assentimento da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras - CEFF, conforme Ofício nº 745/5a.SC/1275/77, de 14 de julho de 1977;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/BR/Nº 1086/77,

R E S O L V E

AUTORIZAR, com base no artigo 79, § 2º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor DIRK JOHANNES JANSE, cidadão de nacionalidade holandesa, a adquirir dois imóveis rurais, sem denominação, com áreas de 372.000 ha (trezentos e setenta e dois hectares) e 57.000 ha (cinquenta e sete hectares), com precedendo um total de 429.000 ha (quatrocentos e vinte e nove hectares), equivalente a 17,16 módulos de exploração indefinida, localizados no Município de Maracajú, Estado de Mato Grosso, a serem destacados de áreas maiores cadastradas no INCRA sob os nºs 911 054 001 192 e 911 054 000 507.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 786 DE 18 DE JULHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 7617/76;

CONSIDERANDO que o imóvel pretendido, apesar de possuir área inferior a 3 (três) módulos de exploração indefinida, depende de autorização para ser adquirido, porquanto se enquadra na hipótese prevista no artigo 79, § 3º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, vez que o postulante já é proprietário de uma área de 12.1000 ha (doze hectares e dez ares) equivalente a 0,4 módulos de exploração indefinida.

R E S O L V E

AUTORIZAR, com base no artigo 79, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor FRANCISCO VARGAS, de nacionalidade Yugoslava, a adquirir o imóvel rural sem denominação, com área de 36.3000 ha (trinta e seis hectares e trinta ares), correspondente a 1,452 módulos de exploração indefinida, localizado no Município de Caiuá, Estado de São Paulo, cadastrado no INCRA sob o nº 626 058 000 957.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 787 DE 18 DE JULHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/BR/3952/77;

RESOLVE

Designar CELIO COELHO DAS NEVES - Assistente da Divisão de Recursos Naturais - DFA, RAUL CASTRO MARTINS - Assistente da Divisão de Recursos Naturais - DFA, MARIA LÚCIA CARNEIRO MACHADO - Chefe da Procuradoria Administrativa - PJA, LUIZ MIGUEL BERBERI - Coordenador Administrativo da Coordenação Fundiária Central e RENATO RODRIGUES VIEIRA, Engenheiro Agrônomo do Departamento de Projetos e Operações, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, adotarem todas as providências com vistas à licitação dos serviços de levantamento de recursos naturais em uma área de aproximadamente, 242.000 hectares, situada no Município de Sena Madureira, Estado do Acre.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 788 DE 18 DE JULHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo INCRA/CR-09/Nº 2215/76,

RESOLVE

AUTORIZAR, com base no artigo 79, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, a Senhora EDVIGE RANGONI MACHIAVELLI, de nacionalidade italiana, a adquirir o imóvel rural denominado "Santa Maria", com área de 268,0876 ha (duzentos e sessenta e oito hectares, oito ares e setenta e seis centiáreas), equivalentes a 17,9 módulos de exploração indefinida, localizado no Município de An dirá, Estado do Paraná, cadastrado no INCRA sob o número 712 027 003 719

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW DA FONSECA"

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JULHO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

1.º - Designar o Servidor Leon Mascarenhas Bendayen, Técnico de Administração - LT-NS-923.6, da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", para exercer a função de Assistente do Departamento de Administração - DAI-112.3, desta Autarquia Educacional, criada pelo Decreto de nº 78.364 de 15 de julho de 1976.

2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação - *Edmar de Oliveira Gonçalves.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1977

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições resolve.

Nº 305 - Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar

nº 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição, a Vera Maria Perez de Garcia Fernandez, matrícula nº 1.790.728, no cargo de Professora de Ensino Agrícola Técnico, EC-505, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade lotada no Conjunto Agrotécnico "Visconde da Graça", com proventos proporcionais a 15/30 (quinze, trinta avos), acrescido de 10% (dez por cento) correspondente a 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo. (Proc. 4.592).

Nº 306 - Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição, a Wilson Alves de Oliveira, matrícula nº 1.971.187, no cargo de Prof. de Ensino Agrícola Básico, EC-508, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, lotado no Conjunto Agrotécnico "Visconde da Graça", com proventos proporcionais a 16/25 (dezesseis, trinta e cinco avos), acrescido de 10% (dez por cento) correspondente a 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo. (Proc. 4.562-77).

Nº 307 - Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976 observado o item II do artigo 102 da Constituição, a Carmen Osório Rosa, matrícula nº 1.790.737, no cargo de Professora de Ensino Agrícola Básico

EC-508, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, lotada no Conjunto Agrotécnico "Visconde da Graça", com proventos proporcionais a 16/30 (dezesseis, trinta avos), acrescido de 10% (dez por cento) correspondente a 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo (Processo ... 4535-77).

Nº 308 - Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição, a Flora Maria Martins Marquesan, matrícula nº 1.790.756, no cargo de Prof. de Ensino Agrícola Básico, EC-508, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, lotada no Conjunto Agrotécnico "Visconde da Graça", com proventos proporcionais a 16/30 (dezesseis, trinta avos), acrescido de 10% (dez por cento) correspondente a 2 (dois) quinquênios de serviço público efetivo. (Proc. 4536-77).

Alexandre Aluizo Valério da Cunha.

PORTARIA Nº 310, DE 5 DE JULHO DE 1977

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFPel número 4.602-77, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, observado o item I do artigo 102 da Constituição, a Júlio Elch Saldanha Silveira, matrícula nº 1.993.864, no cargo de Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia, com proventos proporcionais a 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco avos), acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 5 (cinco)

COLEÇÃO DAS LEIS 1977

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.289

PREÇO: Cr\$ 40,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.288

PREÇO: Cr\$ 120,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede:
Avenida Rodrigues Alves nº 1Posto de Venda I:
Ministério da FazendaPosto de Venda II:
Palácio da Justiça -
3º pavimento - Corredor D
- Sala 311Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

quinquênios de serviço público efetivo, nos termos dos artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345-64.

Gabinete do Reitor, em 5 de julho de 1977. - *Alexandre Aluizo Valério da Cunha.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e, tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.748 - Designar Agnaldo de Freitas e Silva, ocupante do emprego de Contramestre, LT-ART.702.4 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Encarregado da Oficina Mecânica, Código DAI-111.2 da Faculdade de Medicina correlata com as categorias funcionais indicadas de acordo com o Decreto nº 78.169, de 2 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial de 6 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 1956, tendo em vista o que consta do Processo nº 70-1.364-77, resolve:

Nº 1.751 - Nos termos dos artigos 73, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 1952, exonerar, a pedido, Edumarcos Rodrigues Sobrinho, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, - AF-204-7.A, do Quadro Suplementar, da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, vigendo esta Portaria desde 1º de julho de 1977. - *Eduardo Osório Cisalpino.*

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 00-12.945-77, resolve:

Nº 1.760 - 1. Dispensar, a pedido, o servidor Arnaldo José de Oliveira, ocupante do emprego permanente de Agente de Mecanização de Apolo, LT-NM-1043.7, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 1º de julho de 1977

2. Dispensar, por motivo de rescisão contratual, de sua função de Chefe da Seção de Operação da Divisão de Sistemas do Centro de Computação, DAI-111.2, para a qual foi designado através da Portaria número 775-76, de 1º de outubro de 1976. - *Eduardo Osório Cisalpino.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 340 - Retificar os termos da Portaria R/DP nº 255, de 8 de março de 1976, pela qual foi dispensada Vanda Luna, mat. 3985, Auxiliar de Administração "C", da Tabela de Pessoal Trabalhista, desta Universidade da função gratificada de chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-4 do Departamento de Ensino de Obstetrícia e Ginecologia do Centro de Ciências da Saúde, vigorando o presente ato a partir de 19 de fevereiro próximo findo, a fim de fazer constar que a referida dispensa foi a pedido da interessada - *Lyndalvo Cavalcanti de Albuquerque,* Reitor

Conselho Federal de Economia

RESOLUÇÃO Nº 1.275
DE 13 DE MAIO DE 1977.

Dispõe sobre o Registro Provisório de Economia e dá outras providências.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e

Considerando que em reunião nacional dos Conselhos de Economia, realizada em São Luís, Estado do Maranhão, resolveu-se alterar o prazo de validade dos Registros Provisórios de Economistas nos Conselhos Regionais, a fim de minorar situações alheias aos interessados;

Considerando que a renovação desses Registros é um ato complementar do anterior;

Considerando que, em alguns casos, a renovação se dá dentro do mesmo exercício em que foi feito o Registro Provisório;

Considerando que o conhecimento das peculiaridades locais podem habilitar os Conselhos Regionais no estabelecimento de prazo variável à validade de tais Registros;

Considerando a conveniência de se condensar e simplificar a regulamentação dessa matéria que está disciplinada por duas Resoluções deste Conselho Federal, resolve:

Art. 1º — Para os efeitos do art. 40 do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, fica instituído o Registro Provisório, a ser concedido pelos Conselhos Regionais de Economia, com jurisdição sobre o domicílio do Economista, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º — O Registro Provisório será concedido mediante requerimento do interessado, instituído com certidão passada pela Autoridade competente do estabelecimento de ensino, em que conste que o curso e a escola são oficialmente reconhecidos e que o respectivo diploma se acha em processo de registro.

Parágrafo único — A validade do documento expedido pelo estabelecimento de ensino dependerá, entretanto, de nele figurar o "visto" da Autoridade competente, caso a escola esteja sujeita à inspeção federal, salvo quando tiver sido passado por Universidade Oficial.

Art. 3º — O processamento do pedido de Registro Provisório está condicionado, tão somente, ao pagamento prévio do valor da taxa de Registro Provisório e da respectiva anuidade, dispensando-se portanto, a cobrança do Cartão fornecido, nessa oportunidade, ao Economista registrando.

Art. 4º — Ao profissional registrado de acordo com esta Resolução será entregue um Cartão de Registro Provisório, conforme modelo aprovado pelo Conselho Federal.

§ 1º — O Registro Provisório e o Cartão correspondente, a critério dos Co. R. Econ., terão validade de até 1 (um) ano e poderão ser renovados também por prazo de até 1 (um) ano.

§ 2º — A renovação será procedida com a formalização de novo requere-

MINISTÉRIO DO TRABALHO

rimento do interessado, e o pagamento da taxa do novo Cartão, se no mesmo exercício. Ocorrendo, no ano subsequente, o pedido de renovação do Registro, será feito pelo Co. R. Econ. a cobrança da anuidade, acrescida da taxa de novo Cartão. Ao requerimento do solicitante deverá ser juntada, ainda, para efeito de controle, certidão passada pela Autoridade competente, que, observado o disposto no art. 2º e seu parágrafo único, declare que continua em processamento, na repartição competente, o pedido de registro do diploma.

Art. 5º — O profissional que possua Registro Provisório em um Conselho e que venha a solicitar Registro Definitivo em outro Conselho, fica obrigado a certificar este da sua condição anterior.

Parágrafo único — O Conselho em que é feito, nestas condições, o Registro Definitivo, deve certificar imediatamente o outro Regional.

Art. 6º — Os Conselhos Regionais de Economia adotarão as medidas necessárias para o efeito controle da vigência dos Registros Provisórios que tenham concedido.

Art. 7º — Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as Resoluções nºs. 1.044, de 23 de novembro de 1975 e 1.097, de 19 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1977. — Jamil Zanini — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1.280, DE 13 DE MAIO DE 1977

Normatiza a aplicação da Lei número 5.708-71 e dos Decretos números 69.302-71 e 79.137-77, que dispõem sobre gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e

Considerando que pela Lei nº 5.708, de 14 de outubro de 1971, e Decreto nº 69.302, de 19 de outubro de 1971, que a regulamentou, foi facultado, aos Órgãos Federais e Regionais de Fiscalização do exercício de profissão liberal, o pagamento de "jeton de presença" aos integrantes de seus Conselhos e respectivos Secretários;

Considerando que o Decreto número 79.137, de 18 de janeiro de 1977, incluiu os Conselhos de Economia na classificação de 3º grau dos órgãos colegiados beneficiários do sistema de gratificação de presença aos Conselheiros participantes das reuniões plêniárias;

Considerando que o mesmo diploma legal estabeleceu normas a serem observadas pelas entidades beneficiárias, dentre as quais a de que devem consignar nos respectivos Regimentos Internos, o número mensal de sessões remuneráveis, que não devem ultrapassar o limite de oito;

Considerando, em consequência, que os Conselhos Regionais de Economia interessado se possibilitados do cumprimento das disposições do mesmo Decreto devem ajustar-se à exigência regulamentar supramencionada;

Considerando, entretanto, a diversidade das situações e peculiaridades

entre os Conselhos Regionais de Economia e que a aplicação do mesmo diploma legal à instituição dos Economistas deve estar em função quer dos correspondentes interesses e conveniência e, principalmente, da capacidade financeira e previsibilidade orçamentária de cada Órgão seccional;

Considerando que, frente a deliberação adotada em reunião nacional dos Economistas, realizada na cidade de São Luís, Maranhão, cumpre a este Conselho Federal estabelecer normas relativas à aplicação do referido diploma legal, tendo em vistas as já mencionadas viabilidade, peculiaridades e conveniências da Instituição;

Considerando que o Decreto número 79.137-77 cogita do máximo permitido na remuneração por sessão, restando liberada a fixação de quaisquer outros valores, desde que inferiores àquele "quantum" maior, resolve:

Art. 1º — Os Conselhos Regionais de Economia ficam autorizados a alterar seus Regimentos Internos, para ajustá-los à exigência constante do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 79.137, de 18 de janeiro de 1977, que estabelece a obrigatoriedade de constar dos referidos Regimentos Internos das entidades beneficiárias do sistema de gratificação de presença, o número de sessões mensais, ordinárias ou extraordinárias, que não poderão exceder o limite de 8 (oito).

Art. 2º — Competirá a cada Conselho Regional de Economia, na conformidade de suas conveniências e disponibilidades financeiras, a fixação do valor da gratificação de presença, até o "quantum" remuneratório autorizado por sessão, e previsto no art. 2º § 3º do Decreto nº 69.302, de 19 de outubro de 1971.

§ 1º — Os Co. R. Econ. interessados devem orçamentar previamente os recursos necessários ao atendimento da despesa resultante da aplicação das presentes normas referentes ao pagamento de "jeton de presença" a Conselheiros, Presidentes e Secretários, cumprindo-lhes comprovar, na oportunidade do encaminhamento das respectivas propostas orçamentárias ao Co. R. Econ., a existência de disponibilidade financeira.

§ 2º — As propostas de alteração do Regimento Interno previstas no art. 1º da presente Resolução, que vierem a ser apresentadas pelos Conselhos Regionais ao Co. R. Econ., para apreciação e decisão deste, deverão estar acompanhadas das demonstrações financeiras pertinentes e demais esclarecimentos necessários ao exame de cada caso.

§ 3º — Os suplentes de Conselheiros só poderão receber o "jeton de presença" nos casos em que estejam no exercício efetivo, por substituição a Conselheiros licenciados.

Art. 3º — Na elaboração das disposições regimentais a que se refere esta Resolução, deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 69.302, de 19 de outubro de 1971, principalmente no estatuído em seu art. 4º e §§, que vedam o exercício simultâneo em mais de um órgão de deliberação coletiva, mesmo a título gratuito.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1977 — Jamil Zanini.

RESOLUÇÃO Nº 1226 DE 10 DE JUNHO DE 1977

Concede auxílio financeiro ao Conselho Regional de Economia da 15ª Região-MA.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

Autorizar a concessão de colaboração financeira, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Conselho Regional de Economia da 15ª Região-MA, para complementar as despesas com a realização do I Encontro de Economistas do Maranhão, programado para os dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 1977, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1977 — Jamil Zanini, Presidente.

Conselho Federal de Medicina

RESOLUÇÃO CFM Nº 765-76

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto número 44.045, de 19 de julho de 1958, assim como, especificamente, no que dispõe o artigo 1º da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1945, resolve:

Artigo 1º — Instituir, como prova de identidade, válida para quaisquer efeitos legais, a carteira de identidade plastificada, a ser expedida pelo Conselho Regional de Medicina, a que o profissional tiver sua inscrição principal, conforme o modelo anexo, impresso em série pelo respectivo Conselho Regional.

Artigo 2º — Os Conselhos Regionais deverão remeter, trimestralmente, após a entrega da carteira ao interessado, cópia da mesma, ao Conselho Federal de Medicina, para constituir o cadastro geral de profissionais inscritos em todo o País, bem como, comunicar qualquer baixa ocorrida, de modo a que o Conselho Federal de Medicina tenha um controle perfeito sobre tais carteiras e seus portadores.

Artigo 3º — Pela expedição das carteiras ora instituídas, ficam os Conselhos Regionais autorizados a cobrar uma taxa que não poderá exceder a taxa cobrada pela expedição de carteiras profissionais, da qual um terço da arrecadação respectiva deverá ser remetida ao Conselho Federal de Medicina, tal como ocorre com as carteiras profissionais a que se refere o artigo 18 da Lei nº 3.208-57 combinado com o artigo 16 alínea "b" da mesma Lei.

Artigo 4º — As carteiras de identidade, ora instituídas, têm os mesmos efeitos legais de identidade profissional, inclusive fé pública, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei número 6.206-75.


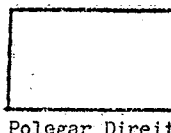
Artigo 5º — As carteiras de identidade a que se refere esta Resolução terão as características do modelo anexo, com as dimensões de 9,5cm x 3,5cm, a tarja esmeralda, sexto em azul preto, papel em fibra de garantia e o fundo branco em off-set com as Armas da República na cor verde esmeralda.

Artigo 6º — Quaisquer omissões ou dúvidas serão resolvidas pelo Conselho Federal de Medicina, por meio de ato interpretativo e complementar. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1976. — Murillo Bastos Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral. Ofício 261 77.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

M O D E L O

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO _____	
Carteira de Identidade de Médico Instituída pela Resolução CFM nº 765/76, na conformidade da Lei nº 6 206, de 07/05/75	
Nome	
Filiação	
Nacionalidade	Data do Nascimento
Carteira nº	Inscrição nº
Presidente CRM	

Expedida em:	 Retrato	Assinatura do Titular da Carteira
	Registro Civil	
	 Polegar Direito	

RESOLUÇÃO Nº 754-77

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM nº 30-77 e o decidido pelo plenário em sessão de 17 de junho de 1977, resolve:

- I — Aprovar a alteração da Anuidade proposta pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e submetida à apreciação do Conselho Federal.
 - II — Anuidade — Cr\$ 300,00.
 - III — A presente Resolução vigorará a partir do exercício de 1977.
- Rio de Janeiro, 1 de julho de 1977.
 — **Murillo Bastos Belchior**, Presidente. — **Clartnesso Machado Freire**, Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO CFM Nº 795-77

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

Considerando o disposto na Resolução CFM nº 734-76;

Considerando, ainda, o que consta da Resolução CFM nº 767-77;

Considerando haver a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia remetido ao Conselho Federal de Medicina, cópia de seus Estatutos e das Normas para concessão dos Títulos de Especialistas em Ortopedia e Traumatologia;

Considerando, finalmente, o decidido em sessão plenária de 17 de junho de 1977, resolve:

Reconhecer a validade dos Títulos de Especialistas que a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, entidade de âmbito nacional, concede aos seus associados, para o efeito de habilitarem os seus portadores a obter o registro de qualificação de especialistas em Ortopedia e Traumatologia, perante os respectivos Conselhos Regionais de Medicina, nos termos da Resolução CFM nº 734-76.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1977.

— **Murillo Bastos Belchior**, Presidente. — **José Luiz Guimarães Santos**, Secretário Geral

Conselho Regional de Técnicos de Administração

7.ª Região — Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo

RESOLUÇÃO

Nº SRTA-7ª-AR-0090-977

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 do Regulamento da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, nas sessões realizadas nos dias 01 e 07 de julho de 1977, resolve:

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º — Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei número 4.769-965:

a) Registro Definitivo

CRTA:

- Nº 7.198 — Antonia Maria Nesi de Sousa — Tornar definitivo o RP-1.392.
- Nº 7.199 — Ismar Filho da Silva — Tornar definitivo o RP-547.
- Nº 7.200 — Nathaniel Alves Teixeira — Tornar definitivo o RP-312.
- Nº 7.201 — Ruy Luis Tapioca — Tornar definitivo o RP-135.
- Nº 7.202 — Rodrigo de Jesus Andrade — Tornar definitivo o RP-491.
- Nº 7.203 — Edna Mara Itaipava Afonso — Tornar definitivo o RP-747.
- Nº 7.204 — Humberto Gonçalves Rocha — Tornar definitivo o RP-938.
- Nº 7.205 — Luiz Fernando Schnitz — Tornar definitivo o RP-1.153.
- Nº 7.206 — Marco Aurelio Minucci — Tornar definitivo o RP-1.178.
- Nº 7.207 — Norma Isaura Ramos Thomaz — Tornar definitivo o RP-1.259.
- Nº 7.208 — Egas Gomes Becker Leite — Tornar definitivo o RP-1.335.
- Nº 7.209 — Leda Coelho Uchoa Santa Cruz — Tornar definitivo o RP-1.336.
- Nº 7.210 — Edna Rita dos Santos Pacheco — Tornar definitivo o RP-1.375.
- Nº 7.211 — Paulo de Castro Vieira — Tornar definitivo o RP-1.376.
- Nº 7.212 — Jorge da Costa Moreira — Tornar definitivo o RP-1.379.
- Nº 7.213 — Marlene dos Santos Gouvêa — Tornar definitivo o RP-1.387.
- Nº 7.214 — Renato José Carneiro Neto — Tornar definitivo o RP-1.396.
- Nº 7.215 — Milton da Silva e Castro — Tornar definitivo o RP-1.467.
- Nº 7.216 — Paulo Roberto Araújo Holz — Tornar definitivo o RP-1.384.
- Nº 7.217 — Suami Machado Lima Guedes — Tornar definitivo o RP-1.471.
- Nº 7.218 — Vilma Kafil Assaf — Tornar definitivo o RP-1.703.
- Nº 7.219 — Elma de Sousa do O — Tornar definitivo o RP-1.762.
- Nº 7.220 — Walter Gomes da Silva — Tornar definitivo o RP-1.790.
- Nº 7.221 — Jorge Cardoso Corrêa — Tornar definitivo o RP-1.834.
- Nº 7.222 — José Tavares Piqueno — Tornar definitivo o RP-1.909.
- Nº 7.223 — Paulo José da Silva Braga.
- Nº 7.224 — Benedito Raphael Pedro dos Santos Netto.
- Nº 7.225 — Alcides Antão Duarte.
- Nº 7.226 — Paulo Eduardo Pessoa Cavalcanti da Silva Santos.
- Nº 7.227 — Horácio Ferreira Gomes.
- Nº 7.228 — Paulo Cesar Pereira Marques.
- Nº 7.229 — Sérgio Lodeiro Frota.
- Nº 7.230 — José da Cruz Silva.
- Nº 7.231 — Antonio Carlos Pacheco Martinelle.

- Nº 7.232 — Conceição Ferreira da Frota.
- Nº 7.233 — Douglas Augusto de Assis.
- Nº 7.234 — Fernando de Figueiredo Moura.
- Nº 7.235 — Sérgio Alves de Castro.
- Nº 7.236 — Milton Ferreira D'Araújo.
- Nº 7.237 — Roberto Pedrosa Batiucel.
- Nº 7.238 — Sebastião Matos Carvalho.
- Nº 7.239 — Luiz Antonio da Rocha.
- Nº 7.240 — Valmy Guanacs de Miranda — tornar definitivo o RP-1.249.
- Nº 7.241 — Glória Libório Feitosa — Tornar definitivo o RP-1.572.
- b) **Registro Provisório** (Pelo prazo de um ano).
- Nº 2.117 — Nahim Abrahão Daher.
- Nº 2.118 — José Stênio Duarte Silva.
- Nº 2.119 — Paulo Afonso Mendonça Silva.
- Nº 2.120 — Marly Saade Daher.
- Nº 2.121 — Paulo Cesar Rodrigues Ferreira.
- Nº 2.122 — Rubem Leonardo Filho.
- Nº 2.123 — Cesar Scapin.
- Nº 2.124 — Luis Paulo Souto.
- Nº 2.125 — Gilberto Rocha Lima.
- Art. 2º Conceder prorrogação de registro, nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:
- Parágrafo único — Pessoa Física nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:
- Nº 923 — Maria Cleia de Freitas — No período de 18 de dezembro de 1977 a 17 de dezembro de 1978.
- Nº 1.106 — Paulo Dagoberto Buys Gonçalves — No período de 30 de março de 1977 a 29-03-978.
- Nº 1.253 — Luiz Felipe Land Stallone — No período de 05 de maio de 1977 a 04-5-978.
- Nº 1.279 — Waldir de Souza Mariano — No período de 12-05-977 a 11 de maio de 1978.
- Nº 1.397 — Sylvio Bairral Falante Filho — No período de 30-07-977 a 29-07-978.
- Nº 1.436 — Jorge Alberto Pacheco Carneiro — No período de 14-07-977 a 13-07-978.
- Nº 1.440 — Ugo Oliveira dos Santos — No período de 14-07-977 a 13-7-978.
- Art. 3º Conceder, a pedido, por motivo de aposentadoria, cancelamento de registro, neste Conselho Regional, na forma abaixo:
- Parágrafo único — Pessoa Física — Provisionado nos termos do Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-65;
- a) Emília Traceta Lázaro Furtado, registrada no CRTA sob o número 1.385 e no CRTA 7ª sob o nº 805.
- Art. 4º Conceder, nos termos da legislação e normas vigentes, a transferência, a pedido, deste Conselho Regional para a CRTA da 1ª Região — Brasília — DF, do registro nº CRTA-7ª RP-2.028, atribuído a Bacharel em Ciências Administrativas, Jurema Ferrão Vieira, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965.
- Art. 5º Dar baixa por motivo de falecimento.
- Parágrafo único — De conformidade com os requerimentos e Atestados de Óbitos constantes dos Processos CRTA — 7ª nºs 178-968 e 9.639-973, foi concedida baixa dos registros:
- a) Aloysio Cardoso Garcez — sob o nº 352
- b) Zile Cardoso Justa — sob o número 4.312.
- Art. 6º Alterar nos termos da legislação e normas vigentes o registro CRTA — 7ª nº 3.938, atribuído ao Técnico de Administração — Provisionado — Hilton Secundino Alves dos termos da letra "c" para os termos da letra "a" — Bacharel em Administração de Empresas prevalecendo o número do registro neste Conselho Regional 3.938, conforme Resolução JI-CRTA-7ª, de 05 de julho de 1973.
- Art. 7º Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do § 2º

Nº PJ-334 — Gebrac — Administração e Participação Ltda.

Nº PJ-335 — Servplan — Consultoria e Planejamento S. C. Ltda.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data. Rio de Janeiro RJ, 07 de julho de 1977. — Antonio José de Pinho.

RESOLUÇÃO Nº CRTA 092-77

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 7ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38 da Lei 4.769-65, regulamentada pelo Decreto 01.934-67 de 22 de dezembro de 1967 e Art. 26 do Regulamento Interno deste CRTA-7ª Região, e

Considerando a deliberação tomada pelo Plenário deste Conselho Regional em Sessão de 07 de julho de 1977, resolve:

Art. 1º Conceder licença ao Conselheiro Mário Borges da Cunha, 2º Tesoureiro, pelo período de 15 de julho a 30 de julho de 1977.

Art. 2º Convocar o Conselheiro Suplente Fernando Gonçalves Raro para substituir o Conselheiro licenciado durante o seu impedimento.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1977. — Antonio José de Pinho.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JULHO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria número 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SR/GAB número 201-77, designar Carlos Américo Paes ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-802.4.B, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Atualização e Manutenção da Divisão de Exportação da Superintendência Regional de São Paulo, código DAI-111.2, correlata com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Joaquim Ribeiro de Souza.

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JULHO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria número 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SR/GAB número 201-77, designar Fernando Passos de Azevedo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4.C, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Assistência à Produção, código DAI-112.3 nos empreendimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da categoria das Categorias Funcionais da Engenharia Agrônoma ou Químico, correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Joaquim Ribeiro de Souza.

número 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento número 220, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Joaquim Ribeiro de Souza.

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE JULHO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria número 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício DAF-CDM 171-77, e o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 48, de 19 de agosto de 1975 designar Acy Castro Azevedo Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4.C, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Assistência à Produção, código DAI-112.3 nos empreendimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da categoria das Categorias Funcionais da Engenharia Agrônoma ou Químico, correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Joaquim Ribeiro de Souza.

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE JULHO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria número 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SR/GAB número 201-77, designar Carlos Américo Paes ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-802.4.B, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção da Divisão de Controle e da Produção da Superintendência Regional de São Paulo, código DAI-111.2, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista ou Estatístico, correlatas com a referida função de acordo com o Decreto número 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 220, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Joaquim Ribeiro de Souza.

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JULHO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria número 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SR/GAB número 201-77, designar Cleusa Paes Rangel, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código DAI-3A-801.2A, do Quadro Permanente deste Instituto para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, código DAI-111.2, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE JULHO DE 1977

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 112, de 27 de abril de 1976, e tendo em vista o disposto no item 1.2 da Instrução Normativa DASP nº 48, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Emy da Silva Mello, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.4 do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Secretário Administrativo da Presidência, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.910, de 07 de dezembro de 1976. — Ubirajara Quaranta Cabral. Empenho 174-77

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1977

O Presidente do INPI no uso de suas atribuições resolve:

Nº 189 — Tornar sem efeito a Portaria nº 066, de 15 de Abril de 1977, na parte referente à admissão dos candidatos mencionados, habilitados em concurso público para o emprego de Datilógrafo, Código SA-802, Classe "A", Referência 15, pelos seguintes motivos:

A) Therezinha Chaves dos Santos, Neusa Ferreira do Nascimento, Marilucia Cavalcante Silva, Sebastião Araújo Maranhão, Edna de Souza Soares e Elvira de Rezende Gonçalves, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do Contrato;

B) Elzaine Paganha Schwartz Siqueira, Carlos Ribeiro Bezerra, José Homero Lima Amaral, Nelma Serpa Couto e Rita Zaccari Torres, tendo em vista seus pedidos para inclusão em lista de classificação;

C) Adelina Cristina Assamany, Marília Nobre Freire Ortiz e Sonia Maria Coelho, por terem firmado declarações de assistência;

Nº 190 — Tornar sem efeito a Portaria nº 073, de 15 de março de 1977, na parte referente à admissão dos candidatos mencionados, habilitados em concurso público para o emprego de Engenheiro, Código 916, Classe "A", Referência 37, pelos seguintes motivos:

A) Guilherme Lincoln Aguiar Kuecy, tendo em vista seu pedido para inclusão em lista de classificação;

B) Antônio Carlos Gil Corrêa, por ter firmado declaração de opção para outro cargo. — Ubirajara Quaranta Cabral, Presidente.

Nº 191 — Tornar sem efeito a Portaria nº 049, de 15 de março de 1977, na parte referente à admissão dos candidatos mencionados, habilitados em concurso público para o emprego de Economista, Código 922, Classe "A", Referência 37, pelos seguintes motivos:

A) Maria do Perpétuo Socorro Nogueira Lima e Paulo Márcio de Mello, tendo em vista seus pedidos para inclusão em lista de classificação;

B) Rosângela Maria Müller, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato. — Ubirajara Quaranta Cabral.

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pessoal do INPI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do item 4.15, da IN/DASP/Nº 48, de 15 de setembro de 1975, resolve:

Homologar o Resultado Final das provas, com vistas à integração das categorias funcionais abaixo, considerando habilitados os seguintes candidatos:

Para Bibliotecário — Adeldo da Silva — Nota 76,5.

Para Procurador Autárquico — Jorge Machado — Nota 86,5.

Roberto Souza Guedes. Empenho 174-77

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE JULHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 76, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP número 5-3513-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto da Kyoei do Brasil Companhia de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativo ao aumento de seu capital social de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de junho de 1977. — Alfeu Amaral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Kyoei do Brasil Companhia de Seguros, realizada no dia oito de junho de mil novecentos e setenta e sete.

Aos oito dias do mês de junho de um mil novecentos e setenta e sete, às 10 horas na sede social, à Avenida Paulista número 475, 16º andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Kyoei do Brasil Companhia de Seguros que assinaram o livro próprio, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio e Indústria", nos dias 27, 28 e 31 de maio do corrente ano. De conformidade com o artigo 8º, alínea "h" do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Akira Yoshinari, Diretor Presidente da sociedade. O Senhor Presidente, constatando a existência de número legal, convidou a mim, Tomocaburo Ishihara, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, solicitei-me que procedesse à leitura do edital de convocação, cujo teor é como segue: "Kyoei do Brasil Companhia de Seguros — C. G. C. número 61.383.570-0001-70. Edital de Convocação. Ficam os senhores acionistas da Kyoei do Brasil Companhia de Seguros, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de junho de 1977, às 10 horas, na Sede Social, à Avenida Paulista número 475, 16º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do Capital Social de Cr\$ 18.000.000,00 para Cr\$ 23.400.000,00 mediante incorporação de Reservas Disponíveis; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade São Paulo, 25 de maio de 1977. a) Akira Yoshinari, Diretor Presidente". Prosseguindo, o Senhor Presidente afirmou que se achava sobre a mesa uma proposta da diretoria, já com parecer do Conselho Fiscal, que foi passada às minhas mãos para serem lidas, cujos tores são como segue: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da Kyoei do Brasil Companhia de Seguros, por seus membros abaixo assinados, serve-se da presente para propor às V. Ssas. a elevação do Capital Social de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões

DOCUMENTO ILEGÍVEL

de cruzeiros) para Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), com a incorporação ao mesmo de Reservas Disponíveis, com aproveitamento da parte do saldo, no valor de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), da conta Outras Reservas Estatutárias constantes do Balanete de 31 de março de 1977, reservas essas compostas pelo Fundo de Bonificação aos Acionistas e Reserva Suplementar, atribuídas na Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de março de 1977 e Assembléas Gerais Ordinárias anteriores. Caso os senhores acionistas venham a aprovar esta proposta, haverá necessidade de alterar-se o artigo 4º do Estatuto Social, alterando-se o valor do Capital Social e o respectivo número de ações, sendo que serão distribuídas aos senhores acionistas, a título de bonificação, 1.300.000 (um milhão e oitenta mil) novas ações, ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, cabendo a cada acionista uma bonificação de 30% (trinta por cento) sobre as ações anteriormente possuídas. Esta é a proposta que submetemos aos senhores acionistas desta Sociedade. São Paulo, 23 de maio de 1977. a.a.) Akira Yoshinari — Takuji Fujii — Tomosaburo Ishihara — Kunihiro Miyamoto — Tadashi Takenaka — Masuichi Omi". — "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Kyoei do Brasil Companhia de Seguros, tendo-se reunido nesta data para apreciar a Proposta da Diretoria no sentido de aumentar-se o Capital Social de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) com a incorporação ao mesmo de 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) retirados do saldo existente na balança de 31 de março de 1977 na Conta Outras Reservas Estatutárias no valor de Cr\$ 6.672.463,46 (seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), bem como a consequente reforma do artigo 4º do Estatuto Social, concluiu que a proposta satisfaz a Lei e aos Estatutos, opinando favoravelmente para que a mesma seja apreciada pelos senhores acionistas. São Paulo, 24 de maio de 1977. a.a.) Rinji Nagashima — Takami Nishikawa — Sadami Mine". Concluída a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente colocou em discussão e deliberação dos Senhores Acionistas a elevação do Capital Social de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, o que foi aprovado por unanimidade, com as abstenções legais. O Senhor Presidente declarou que em vista de aprovação da proposta, o artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º O Capital Social é de Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 4.680.000 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, as quais se poderão pertencer às pessoas não impedidas por lei". A Assembléa, após aprovar a nova redação do artigo 4º do Estatuto Social, conferiu à Diretoria os poderes necessários para que esta providenciasse a aprovação do aumento do capital e alteração do estatuto junto às autoridades competentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pela mesa e pelos senhores acionistas presentes. São Paulo, 8 de junho de 1977. a.a.) Akira Yoshinari — Presidente Tomosaburo

Shihara — Secretário; Kyoel Seimei Hoken Kabushiki Kaisha — p.p. Sadato Ota — Saburo Kawai — p.p. Ruy Takafumi Fujii — Toru Fujikawa — p.p. Ruy Takafumi Fujii — Naokado Nishihara — p.p. Ruy Takafumi Fujii — Kimizo Iino — p.p. Ruy Takafumi Fujii — Akira Yoshinari — Tomosaburo Ishihara — Shigeo Ishigami — Masahiro Kato — p.p. Sadato Ota — Sadato Ota — Takuji Fujii — Ruy Takafumi Fujii — Kunihiro Miyamoto — Tadashi Takenaka S. A. Indústria e Comércio — Tadashi Takenaka — Olávio Massao Takenaka — Masuichi Omi — Takami Nishikawa — Rinji Nagashima — Sadami Mine — Fujiwara S. A. — Agro Comercial — Shintaro Fujiwara — Senichi Adachi — Mituto Mizumoto — Toyo Kamogawa — Kenji Ishii — Tatsuo Yamamoto — Kazuo Harasawa. — A presente, é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas número 2, folhas números 58 e 59. — São Paulo, 8 de junho de 1977. — Akira Yoshinari, Presidente — Tomosaburo Ishihara, Secretário. Projeto, na íntegra, do novo estatuto, ref. Assembléa Geral Extraordinária realizada em 08 de junho de 1977.

KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Duração — Objeto

Art. 1º A Kyoei do Brasil Companhia de Seguros, sociedade anônima, com sede em São Paulo, anteriormente denominada Iguassú Companhia de Seguros, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação em vigor, podendo criar agências, sucursais, filiais e representações em qualquer localidade do País.

Art. 2º O prazo de duração da sociedade é de 50 (cinquenta) anos a partir da data do decreto que autorizar o seu funcionamento e poderá ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral observadas as disposições legais.

Art. 3º A Sociedade tem como objeto as operações de Seguros dos ramos elementares e vida, como definidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 4º O Capital Social é de Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 4.680.000 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, as quais só poderão pertencer às pessoas não impedidas por lei.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 5º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 9 (nove) membros, no máximo, acionistas ou não, residentes no País, escolhidos pela Assembléa Geral, a saber: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Técnico, Diretor Gerente e até 5 (cinco) Diretores sem denominação especial.

1º O prazo de mandato dos membros da Diretoria, é de 2 (dois) anos, o Diretor, porém, que for eleito para preencher cargo vago, exercerá suas funções pelo prazo de mandato que restava ao seu antecessor, enquanto o que for eleito em caso de acréscimo de número de Diretores exercerá suas funções pelo prazo de mandato que restar aos já em exercício. Não se veda a reeleição dos membros da Diretoria.

2º Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos substitutos.

3º Além da porcentagem indicada na letra C, do artigo 18 perceberão os Diretores honorários mensais e globais fixados pela Assembléa Geral, que serão distribuídos entre si de acordo

com o estabelecido em reunião da Diretoria.

Art. 6º Antes de tomar posse, cada Diretor deverá oferecer à sociedade 60 (sessenta) ações próprias ou de terceiros da mesma, como garantia de sua gestão.

Art. 7º Nos casos de vaga do cargo de qualquer membro da Diretoria, o seu preenchimento será feito provisoriamente, até que a Assembléa Geral eleja o substituto definitivo, por um dos membros remanescentes, com acúmulo de cargos, segundo a ordem preestabelecida, numa reunião de Diretoria, ou, na falta desta, pela escolha de um entre os mesmos, de comum acordo.

Art. 8º A Diretoria reunir-se-á, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer dos seus membros, aos quais os presentes Estatutos atribuírem essa competência, cabendo-lhe deliberar sobre as matérias legais e regulamentares atinentes às atividades da sociedade.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença dos membros que representem a maioria e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão em atas lavradas em "Livro Próprio". Em caso de empate na votação, o Diretor Presidente, além de seu voto como Diretor, terá o de qualidade.

Art. 9º Ao Diretor Presidente compete:

a) Superintender a organização e o funcionamento da sociedade bem como fazer executar os presentes estatutos e as deliberações da Assembléa Geral e da Diretoria;

b) Dirigir e orientar todas as atividades sociais usando de todos os poderes e atribuições atinentes à consecução dos fins sociais;

c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

d) Praticar todos e quaisquer atos que importem obrigação para a Sociedade, tais como: ceder, renunciar e transgredir a respeito de direitos da Sociedade; adquirir, alienar, ceder, dar ou receber em empréstimo, confiar e onerar bens móveis e imóveis, ações, títulos negociáveis e demais direitos pertencentes à sociedade; contrair empréstimos e firmar documentos de assunção de dívida pela sociedade;

e) admitir, punir e demitir funcionários, bem como decidir sobre as respectivas remunerações e condições de trabalho;

f) nomear e destituir representantes, bem como decidir sobre as respectivas remunerações e demais condições;

g) nomear e destituir advogados e procuradores;

h) convocar e presidir as Assembléas Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

j) substituir o Diretor Superintendente, o Diretor Técnico e o Diretor Gerente em seus impedimentos ou faltas;

Art. 10. Ao Diretor Superintendente compete:

a) Superintender as atividades internas da sociedade;

b) substituir o Diretor Presidente e qualquer Diretor sem denominação especial;

c) opinar e orientar no que for necessário e do interesse para o desenvolvimento da sociedade;

Art. 11. Ao Diretor Técnico compete:

a) Coordenar os estudos e as pesquisas do mercado apresentando novos planos de seguro à Diretoria;

b) orientar e supervisionar os assuntos relacionados ao setor técnico atuarial da empresa.

Art. 12. Ao Diretor Gerente compete:

a) gerenciar as operações e todos os expedientes e encargos da sociedade;

b) elaborar atas das reuniões e guardar livros e papéis da sociedade;

c) representar a sociedade perante repartições públicas;

d) convocar reuniões da Diretoria;

e) aplicar os recursos da sociedade aprovada pela Diretoria;

f) administrar todos os bens e valores pertencentes à sociedade, de acordo com as normas traçadas pela Diretoria.

Art. 13. Compete ao Diretor sem denominação especial:

a) praticar atos de administração social determinados nas reuniões da Diretoria;

b) opinar no que for necessário e de interesse para o desenvolvimento da sociedade.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal, composto de três acionistas, com função efetiva, e três suplentes, todos residentes no País, e eleitos anualmente pela Assembléa Geral, exercerá a função fiscalizadora na forma da lei.

Art. 15. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa que os engerem, por sessão a que comparecerem.

CAPÍTULO V

Assembléa Geral

Art. 16. A Assembléa Geral Ordinária dos Acionistas realizar-se-á anualmente, até o mês de março, e extraordinariamente sempre que legal e regularmente convocada.

Art. 17. A cada ação corresponderá um voto, podendo os acionistas fazerem-se representar, nas Assembléas por procurador especial desde que também acionista, obedecidas as restrições legais.

CAPÍTULO VI

Lucros — Dividendos e Fundos

Art. 18. Os lucros líquidos que anualmente se apurarem, após feitas as reservas exigidas pelos regulamentos e leis aplicáveis à espécie, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do Capital Social;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas;

c) o necessário para gratificação à Diretoria, até a percentagem máxima de 10% (dez por cento) desde, porém, que o dividendo tenha sido superior a 6% (seis por cento) do capital realizado para ser distribuído entre os seus membros, conforme determinação da Assembléa Geral, observada, porém, o disposto no artigo 134 do Decreto nº 2.627;

d) o excedente que se verificar após as distribuições supra, será atribuído, em partes iguais, ao Fundo de Bonificação aos Acionistas e à Reserva Suplementar a qual se destinará ao aumento de Capital Social e ou atender a juízos eventuais.

Parágrafo único. A distribuição referida nos itens "b", "c" e "d" será feita mediante proposta da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, e deliberação da Assembléa Geral, que fixará em relação aos itens "b" e "c", os respectivos percentuais.

CAPÍTULO VII

Art. 19. O exercício financeiro da Sociedade é o período compreendido entre o 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. — Akira Yoshinari, Diretor-Presidente. — Tomosaburo Ishihara, Diretor-Gerente.

(N.º 10.571 — 19.7.77 — Cr\$ 1.170,00)

PORTARIA N.º 151, DE 11 DE

JULHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971,

do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 006-969-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da GB — Confiança Companhia de Seguros, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de março de 1977. — *Alfeu Amaral.*

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da GB — Confiança Companhia de Seguros, realizada em 21 de março de 1977

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se, às dezesseis horas, na sede social da GB — Confiança Companhia de Seguros, à rua Caldas Júnior n.º 45 — 1.º andar, em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas, representando 13.792.050 Ações de um total de 15.000.000 Ações, conforme consta do Livro de Presença, onde foram feitas as declarações exigidas pela Lei, o Diretor Conselheiro do Conselho Superior da Companhia, Senhor Alcyr Riopardense Rezende, verificando haver número legal, declara instalada a Assembléia, da qual, de acordo com os Estatutos, é o Presidente e convida para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Acionistas Senhores Paulo Bernd e Eduardo Azevedo. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente pede ao 1.º Secretário para ler o Edital de Convocação da Assembléia publicado no "Correio do Povo" nos dias 11, 12 e 13" e, "Diário Oficial" dos dias 11, 14 e 15, ambos do mês de março de 1977, que é o seguinte: "GB — Confiança Companhia de Seguros — C. G. C. 33.054.883 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de março de 1977, às 16:00 horas, na sede da Companhia, na rua Caldas Júnior n.º 45 — 1.º andar, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 22.000.000,00 com aproveitamento de fundos disponíveis no valor de Cr\$ 7.000.000,00; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse Social. Ficam suspensa as transferências de ações até a realização da referida Assembléia. Porto Alegre, 10 de março de 1977. Alcyr Riopardense Rezende — Diretor-Presidente, Eduardo Azevedo — Diretor-Superintendente e Frederico Alexandre Kowarick — Diretor-Executivo. O Senhor Presidente solicita a seguir a leitura da "Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal", o que é feito. "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas, considerando-se o desenvolvimento acentuado da Companhia no exercício em curso e o esperado para o próximo exercício, vimos propor aos Senhores Acionistas a elevação do Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), com apropriação de Fundos Disponíveis, no total de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), assim discriminados: "Manutenção do Capital de Giro Próprio". — Cr\$ 4.175.785,94 (Quatro milhões e setenta e cinco mil setecem-

tos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos); "Fundo de Reserva Eventual" — Cr\$ 20.112,35 (Vinte mil cento e doze cruzeiros e trinta e cinco centavos); "Reserva de Correção Monetária" — Lei n.º 4.357 — Cr\$ 1.133.980,45 (Um milhão cento e trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro e cinco centavos); "Reserva de Correção Monetária" — S/ORTN — Cr\$ 212.444,07 (Duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sete centavos); "Reserva da Correção Monetária" — Sem Prazo Fixo — Cr\$ 241.594,05 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e cinco centavos); "Reserva de Correção Monetária" — Sem Letras de Câmbio — Cr\$ 37.574,85 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos); Reserva para Aumento de Capital — Ações Bonificadas — Cr\$ 905.374,00 (Novecentos e cinco mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros) e Designado para A. G. O. Cr\$ 273.134,29 (Duzentos e setenta e três mil cento e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos). Com o aumento ora proposto, caberá portanto uma bonificação de 7 (sete) ações novas para cada grupo de 15 (quinze) ações possuídas. Modificar em consequência, os Estatutos Sociais em seu artigo 5.º que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros) dividido em 22.000.000 (Vinte e dois milhões) de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$... 1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1.º — É facultado a emissão de títulos múltiplos de Ações, não podendo ser cobrada dos Acionistas, pelo desdobramento dos mesmos quantidade superior ao custo da operação. Parágrafo 2.º — Em caso de extravio de cautelas ou Títulos de Ações, serão expedidas (2.ªs) segundas vias, a requisição do Acionista, atendidas as formalidades legais, ficando o requerente sujeito ao pagamento de quaisquer despesas que ocorrerem. Parágrafo 3.º — As Ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Ata da Assembléia Geral que o tiver aprovado. Parágrafo 4.º — A Ação é indivisível em relação à Sociedade. Parágrafo 5.º — As Ações ou Títulos Múltiplos que os representam, serão assinados por 2 (dois) Diretores. Estas são Senhores Acionistas, as modificações que temos a honra de lhes propor e esperar sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada esta Ata que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Porto Alegre, 7 de março de 1977 — Alcyr Riopardense Rezende — Diretor-Presidente, Eduardo Azevedo — Diretor-Superintendente e Frederico Alexandre Kowarick — Diretor-Executivo". "Parecer do Conselho Fiscal" — Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete reunidos os Membros do Conselho Fiscal, infra-assinados, após exame atento, subscrevem solidariamente, a proposta da Diretoria da Companhia, datada de 7 de março de 1977, e declaram-se unanimemente favoráveis, pela mesma representar os interesses da Sociedade do que se relaciona com o Capital. Solicitam que os Senhores Acionistas a aprovem. Porto Alegre, 8 de março de 1977. — Pedro Américo Leal, Sotero Caio Marques da Rosa e José Cairoli. A seguir o Senhor Presidente coloca em discussão e depois em votação a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", verificando-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente coloca à disposição do plenário os resíduos de

1 (uma) ação. O Acionista majoritário, usando da palavra demonstrou interesse na aquisição da mesma, como não houve outras manifestações, o Senhor Presidente concorda com o resultado e determina que os resíduos sejam pagos em moeda corrente, diretamente aos Senhores Acionistas fracionados. Passando ao item "c" do Edital de Convocação, o Senhor Presidente comunica aos Senhores Acionistas que nada havia a tratar com referência ao mesmo. O Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente dá por encerrado os trabalhos, suspenso a sessão pelo tempo necessário à Lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão o 1.º Secretário procede à leitura da mesma que, achada certa foi aprovada por unanimidade e é assinada pelos Membros da Mesa e demais Acionistas presentes. Porto Alegre, 21 de março de 1977. — Alcyr Riopardense Rezende, Gremio Beneficente dos Oficiais do Exército — pp — Paulo Bernd, Eduardo Azevedo, Frederico Alexandre Kowarick. — Alcyr Riopardense Rezende, Diretor-Presidente e Eduardo Azevedo, Diretor-Superintendente, autenticamos a presente que confere com o original transcrito às fls. 15-17-v. do Livro n.º 6 de Registro de Atas das Assembléias Gerais. — Alcyr Riopardense Rezende, Diretor Presidente. — Eduardo Azevedo, Diretor-Superintendente.

GB — CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

Art. 1.º A Empresa GB — Confiança Companhia de Seguros, sucessora da Companhia Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, incorporada em 11 de janeiro de 1872, e autorizada a funcionar pelo Decreto Imperial número 4.920, do mesmo ano, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela Legislação Brasileira que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Companhia tem sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo mediante resolução do Conselho Superior, criar filiais, sucursais ou agências, bem como nomear representantes em qualquer ponto do país ou estrangeiro, na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º A Sociedade tem como objetivo operar em seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, obedecendo as normas legais e definidas na legislação em vigor.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital, das Ações e dos acionistas

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), dividido em 22.000.000 (vinte e dois milhões) de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1.º É facultada a emissão de Títulos Múltiplos de Ações não podendo ser cobrada dos Acionistas, pelo desdobramento dos mesmos, quantidade superior ao custo de operação.

§ 2.º Em caso de extravio de Cautelas ou Títulos de Ações, serão expedidas 2.ªs (segundas) vias, a requisição do acionista, atendidas as formalidades legais, ficando o requerente sujeito ao pagamento de quaisquer despesas que ocorrerem.

§ 3.º As Ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Ata de Assembléia Geral que o tiver aprovado.

§ 4.º A Ação é indivisível em relação à Sociedade.

§ 5.º As Ações ou Títulos Múltiplos que os representam, serão assinados por (2) dois Diretores.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 6.º A Assembléia reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, e extraordinariamente, quando convier aos interesses sociais, a juízo do Conselho Superior, e nos casos previstos na Lei ou nos Estatutos.

Art. 7.º Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, onde ficarão arquivados, três dias antes, pelo menos, da data marcada para a realização das Assembléias.

Art. 8.º A Assembléia Geral será convocada e instalada pelo Diretor-Presidente do Conselho Superior ou por quem o substituir, o qual dentre os acionistas presentes, proporá aquele que, mediante eleição ou aclamação, irá presidir-la. O Presidente da Assembléia escolherá outros acionistas para servirem de secretários ou auxiliares nos demais atos da Assembléia.

Art. 9.º As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas na Lei, são tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada ação.

Parágrafo único. Cabem às Assembléias Gerais todas as atribuições consignadas em Lei e nos presentes estatutos.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 11. A Administração da Sociedade será constituída de:

- I — Conselho Superior, e
- II — Diretoria Executiva.

§ 1.º O Conselho Superior será integrado por um Presidente, um Vice-Presidente e de dois a cinco Diretores Conselheiros, acionistas ou não, pela Assembléia Geral.

§ 2.º A Diretoria Executiva terá um Diretor-Presidente, um Diretor Superintendente e até quatro Diretores Executivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 3.º O Diretor-Presidente e o Diretor Superintendente da Diretoria Executiva integrarão, também, o Conselho Superior, com igual direito a voto.

Art. 12. Cabe à Assembléia Geral eleger os Membros dos Órgãos de Administração fixando-lhes os respectivos vencimentos.

Art. 13. O mandato dos eleitos será de quatro anos, permitida a reeleição. § 2.º Vencimentos os mandatos, os membros da Administração continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

Art. 14. Para garantia da sua gestão, cada membro da Administração caucionará 500 (quinhentas) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas depois da aprovação das respectivas contas pela Assembléia Geral.

Art. 15. A investidura no cargo dos membros da Administração far-se-á por termo lavrado e assinado em livro próprio, depois de prestada a caução a que se refere o parágrafo acima.

Art. 16. Compete ao Conselho Superior:

- a) Orientar a política geral de operações da Sociedade, bem como a sua política administrativa, fixando as diretrizes e metas que lhe propiciem uma expansão racional adequada.
- b) Aprovar ou alterar o Regulamento Interno da Sociedade, elaborado pela Diretoria Executiva.
- c) Determinar à Diretoria Executiva a elaboração de estudos e a apresentação de relatórios e informações;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia e o Regulamento Interno;
- e) Examinar os balanços e contas da Diretoria Executiva, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal;

f) Apreciar a sugestão proposta pela Diretoria Executiva de distribuição dos lucros apurados em balanço, observando o disposto no art. 26;

g) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, a ser apresentado à Assembléia Geral;

h) Deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, sobre casos omissos, ou que suscitem dúvidas no Estatuto e no Regimento Interno, respeitadas as atribuições da Assembléia Geral;

i) Conceder licença, por prazo determinado, e com causa justificada, a qualquer membro do Conselho Superior ou da Diretoria Executiva

Art. 17. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em princípio, até 15 (quinze) dias após o mês subsequente a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou por quem o substituir, com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos.

§ 1.º As reuniões do Conselho Superior serão presididas pelo respectivo Presidente; na sua ausência, pelo Vice-Presidente, e, na falta ou impedimento de ambos, pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 18. Compete ao Presidente do Conselho Superior:

a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior;

b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior;

c) Conduzir as atividades do Conselho Superior;

d) Convocar e instalar as Assembleias Gerais da Sociedade.

Art. 19. Nos casos de falta ou impedimento, o Presidente do Conselho Superior será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 20. Cabe ao Conselho Superior designar, quando for o caso, o substituído de qualquer dos membros da Diretoria Executiva que esteja ausente ou impedido.

Parágrafo único. No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho Superior ou da Diretoria Executiva, o Conselho Superior designará o substituído provisório até a realização da primeira Assembléia Geral de acionistas, o qual elegerá o substituído definitivo, com o mandato até o fim do prazo do mandato do substituído.

Art. 21. Compete à Diretoria Executiva:

a) Elaborar o Regimento Interno da Sociedade, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior;

b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior, do Estatuto e do Regimento Interno;

c) Estabelecer critérios e métodos para a execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior;

d) Praticar todos os atos de administração da Sociedade;

e) Mandar elaborar os balanços, demonstrativos de Contas de Lucros e Perdas e Relatórios Anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior;

f) Propor o dividendo que será distribuído aos acionistas.

Art. 22. Para consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria Executiva investida de poderes para inclusive para contrair obrigações, transferir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais, outras que forem estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1.º Todos os documentos que criem responsabilidades para a Sociedade, ou que exoverem terceiros da responsabilidade para com ela, serão assinados por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) e Diretor Presidente ou o Superintendente.

§ 2.º As apólicas, bilhetes de seguros, endossos, aditivos e outros atos ou documentos relativos ao contrato de seguro poderão ser assinados por um único membro da Diretoria Executiva ou Procurador, constituído na forma da alínea "a" do art. 25.

§ 3.º Para alienar, hipotecar ou, de qualquer outro modo, gravar bens imóveis da Sociedade, a Diretoria só poderá fazê-lo com autorização do Conselho Superior.

Art. 23. Nos casos de impedimento, férias ou ausências eventuais de qualquer dos Diretores, com exceção do Diretor-Presidente, os remanescentes escolherão dentre si, aquele que exercerá as funções do substituído, cumulativamente.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente, em seus impedimentos, férias ou ausências eventuais, será substituído pelo Diretor Superintendente.

Art. 24. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos e registradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 25. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, além das atribuições que lhe forem especificamente conferidas pelo Regimento Interno:

a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, podendo constituir procurador ou advogado para fins específicos e determinações;

b) Executar e fazer executar o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembléia Geral, do Conselho Superior, e as deliberações da própria Diretoria;

c) Convocar, por iniciativa própria ou a pedido de 2 (dois) Diretores, as reuniões da Diretoria.

Art. 26. A representação da Sociedade em Assembleias Gerais de outras Sociedades de que participe, compete, de modo privativo, ao Diretor Presidente, ou a outro Diretor que for por aquele designado.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 27. A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente, um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, os quais poderão ser reeleitos, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os deveres determinados em lei e se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, balanço, Lucros sociais e sua avaliação

Art. 28. No fim de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço Geral, e o respectivo Demonstrativo de Lucros e Perdas.

Parágrafo único. O Balanço Geral será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. Do lucro serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 1.º Após a dedução para o Fundo de Reserva Legal, o saldo líquido será utilizado:

a) Para a distribuição de dividendos;

b) Para gratificação da Diretoria;

c) Para outras finalidades determinadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2.º Os dividendos, uma vez decidida a sua distribuição, serão pagos ou creditados até 60 (sessenta) dias após o arquivamento, na Junta Comercial, da Ata da Assembléia Geral que assim o deliberar.

§ 3.º A distribuição de gratificações à Diretoria Executiva somente será feita quando tiver sido assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 30. Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Sociedade na forma da Lei.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 31. Aos casos omissos e obscuros neste Estatuto, aplicam-se os

preceitos da Lei das Sociedades Anônimas e de legislação complementar específica das empresas de seguro.

Art. 32. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

GE Confiança Companhia de Seguros — Aley Riopardense Rezende, Diretor-Presidente.

GE Confiança Companhia de Seguros — Eduardo Azevedo, Diretor Superintendente.

(N.º 10573 — 19-7-77 — Cr\$ 1.200,00)

PORTARIA Nº 157, DE 12 DE JULHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 1, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 004-531-77, resolve:

Approvar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 1977. — Alpheus Amaral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros da Bahia, realizada em onze de março de mil novecentos e setenta e sete.

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete, às dezesseis horas, na sede da Companhia de Seguros da Bahia, à rua Miguel Calmon, número 57, quinto andar do Edifício Conde Ferreira Marinho, nesta Cidade do Salvador, Bahia, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, conforme editais publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "A Tarde", edições de 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, os acionistas cujos nomes constam de livro de presença, representando 36.220.813 (trinta e seis milhões, duzentas e vinte mil, oitocentas e dezoito) ações do capital acionário. Em virtude da ausência do Diretor-Presidente, Doutor Clemente Mariani Bittencourt, a Assembléia foi instalada pelo Diretor-Técnico, Senhor Ozório Pamio, na forma dos Estatutos. Em seguida, ainda de acordo com os Estatutos, o Senhor Ozório Pamio informou que a Assembléia deveria eleger o seu Presidente. Posta em votação a escolha recaiu no próprio Senhor Ozório Pamio que convidou para secretários os acionistas Eduardo Mariani Bittencourt e Sylvio de Gus Mascarenhas. Compôs assim a mesa, o Presidente declarou que em face da existência do quorum legal, a assembléia já instalada, poderia ser iniciada. Por solicitação do Presidente, o secretário da mesa procedeu à leitura do edital de convocação publicada nas edições dos jornais mencionados, do seguinte teor: "Companhia de Seguros da Bahia — CGC 15.104.490/0001-43 — Sociedade de Capital Aberto — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 11 de março próximo, às 16 horas, na sede da Companhia, Rua Miguel Calmon, 57 — 5.º andar do Edifício Conde Ferreira Marinho, para a seguinte ordem do dia: a) Apreciação da proposta da

Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) mediante o aproveitamento de parte das reservas; b) Bonificação de 25% (vinte e cinco por cento) a distribuição de ações aos atuais acionistas, na proporção de uma ação para cada quatro possuídas na data da publicação do presente edita; c) Alteração estatutária. Salvador, 17 de fevereiro de 1977 — Clemente Mariani Bittencourt — Presidente. A seguir, o mesmo secretário procedeu à leitura da Proposta da Diretoria da Companhia, do seguinte teor: — "Senhores Acionistas: Os resultados econômicos traduzidos no balanço encerrado a 31 de dezembro de 1976, levaram ao registro de reservas, valores que recomendam sua incorporação ao capital, destinadas que foram, originalmente, a esse fim. Além desse fato, de ordem essencialmente contábil, razões ligadas à crescente valorização dos capitais do setor de raras atividades, justificam a presente recomendação, considerada necessária para uma real participação no mercado nacional, como também, para atender a condizente remuneração aos acionistas na forma de bonificação em ações. Dentro dessas premissas e fundamentos a Diretoria toma a iniciativa de propor a digna Assembléia, um aumento de capital para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). O aumento do capital totalmente bonificado dá direito aos acionistas na proporção de 1 (uma) ação para cada grupo de 4 (quatro) possuídas e será feito mediante incorporação das seguintes verbas do passivo não exigível: de capital de giro próprio: Cr\$ 8.933.632,00; de reserva de aumento de capital com ações bonificadas por outras empresas: Cr\$ 5.066.368,00. A Diretoria deverá ficar autorizada a harmonizar a atribuição das frações que se verificarem em razão do número ímpar de ações. Atendida que seja a proposição acima, levamos à vossa consideração a nova redação do artigo 5º dos Estatutos, cujo texto passará a ser o seguinte: Art. 5º: O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) divididos em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Ainda a respeito da proposição acima, foram devidamente consultados os membros do Conselho Fiscal, cujo parecer favorável transcrevemos a seguir para vosso conhecimento: Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, informados pela Diretoria da Companhia de Seguros da Bahia, da sua exposição de motivos a ser levada a exame da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 11 de março de 1977, declararam que tiveram o mais completo acesso aos dados contábeis constantes nos livros da Companhia e são a favor de aprovar o aumento de capital, a juízo da Assembléia nos termos propostos, de Cr\$ 48.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, em forma de bonificação na proporção de 1 ação para cada 4 possuídas. Declaram ainda que as verbas das reservas designadas para compor a incorporação como descritas na proposta, correspondem à real incorporação solicitada. Salvador, 14 de fevereiro de 1977. — Christovam A. Silva, Florentino Silva, Renato Augusto Novis. Permanecendo ao vosso dispor para todos os esclarecimentos ainda necessários, subscrevemo-nos com atenção e estima — Salvador, 16 de fevereiro de 1977. — Clemente Mariani Bittencourt, Ozório Pamio, Luciano Villas Boas Machado, Giovanni Meneghini, Nilo Pedreira Filho, Diógenes Borges

da Silva, Geraldo João Góes de Oliveira, feita a leitura das peças na forma como foram transcritas acima e depois das discussões inerentes, o Presidente pôs em votação quanto fora sugerido pela Diretoria, verificando-se aprovação unânime dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Por consequência a redação do artigo 5º dos estatutos, aprovada nos exatos termos da proposta, passou a ser a seguinte: Artigo 5º: O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) divididos em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma. Assumindo a palavra, o acionista Dr. Eduardo Mariani Bittencourt, propôs a alteração do artigo 11º dos estatutos, no sentido do reajustamento dos honorários dos Diretores passar a ser semestral, ao invés de anual, como previsto nos atuais estatutos. Assim, o artigo 11 passaria a ter a redação que se segue, mantendo-se, entretanto, inalterado o seu parágrafo único. Artigo 11. Os Diretores terão honorários mensais fixados para os respectivos cargos pela Assembléa Geral, cuja resolução vigorará com correção monetária semestral, segundo os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN — enquanto não alterada por outra posterior. Posta em votação foi a proposta aprovada pela unanimidade dos presentes, passando o artigo 11º dos estatutos a ter a seguinte redação: Artigo 11. Os Diretores terão honorários mensais fixados para os respectivos cargos pela Assembléa Geral, cuja resolução vigorará com correção monetária semestral, segundo os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, enquanto não alterada por outra posterior. Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes e não havendo quem quisesse fazer uso, deu por encerrados os trabalhos da Assembléa e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a Ata lida e aprovada, dela se tirando depois de assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, cópias datilografadas para os fins legais, devidamente conferidas. E eu, Sylvio de Góes Mascarenhas, como secretário a subscrevo e assino. — *Sylvio de Góes Mascarenhas* — *Eduardo Mariani Bittencourt* — *Carlos Tertuliano de Góes* por si e p.p. de *Diva Gordilho de Góes* e *Maria Thérèse de Góes*, Banco da Bahia — *Investimentos S. A.*, *Gilberto Espinheira de Sá* por si e p.p. de *Clemente Mariani Bittencourt*, *Hamilton Prisco Paraiso* — *Jaraguá Montenegro Magalhães* e *Nilo Pereira* — *Christovam A. Silva* — *Ovídio Pamio* — *Luciano Villas Boas Machado* — *Renato Augusto Novis* — *Orlando Moscoso Barreto de Araújo* — *Carlos Alberto Correa Ribeiro* — *Giovanni Meneghini* — *Pamio Meneghini & Cia. Ltda.* — *Nilo Pereira Filho* — *Geraldo João Góes de Oliveira* — *Diógenes Borges da Silva* — *Diógenes Daniel Souza da Silva* por si e p.p. de *Maria Angela de Sá Bonança*.
 "Está conforme o original"
 Salvador, 30 de março de 1977
Diógenes Borges da Silva, Diretor — *Geraldo João Góes de Oliveira*, Diretor.

COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA
PROJETO DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS
 (A.G.E. 11.03.1977)

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Duração e Objeto

Art. 1º A Companhia de Seguros da Bahia, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 18.787, de 5 de junho de 1929, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Companhia tem sede na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do território nacional.
 Art. 3º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor.
 Art. 4º O prazo de duração da Companhia é de 50 (cinquenta) anos, a contar de 5 de junho de 1959, em prorrogação ao anterior de 30 anos.

CAPÍTULO II
Capital

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 cada uma.
 Parágrafo único. A requerimento dos respectivos possuidores, poderão ser emitidos títulos múltiplos das suas ações, cuja emissão ou desdobramento será realizada gratuitamente.
 Art. 6º A propriedade das ações, sua transferência e o exercício dos direitos outorgados aos seus possuidores regular-se-ão pelas leis em vigor.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 7º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de sete membros — um Diretor-Presidente, um Diretor-Técnico, um Diretor-Administrativo, um Diretor de Produção, um Diretor-Secretário e dois Diretores, escolhidos entre os acionistas, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 3 anos, sendo reelegíveis.
 § 1º Ocorrendo a hipótese de não se realizar a Assembléa-Geral Ordinária antes da terminação dos mandatos dos Diretores cuja substituição deva ser nela provida, considerar-se-ão os mesmos prorrogados até a sua realização.
 § 2º O funcionário da Companhia que for eleito Diretor não perderá os direitos de estabilidade funcional.
 § 3º É vedado aos membros da Diretoria participarem do Conselho Fiscal de outras Empresas.
 Art. 8º Verificando-se vaga na Diretoria, esta pedirá ao Conselho Consultivo que indique um dos seus membros para assumir o cargo até a eleição do substituto efetivo quando da próxima Assembléa-Geral. No caso de ausência ou impedimento por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a substituição será feita por simples e direta convocação, pela Diretoria, de um dos membros daquele Conselho.
 Art. 9º Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor caucionará (em dinheiro) as ações da Companhia não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas pela Assembléa-Geral as contas do mandato de sua gestão.
 Art. 10. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias aos interesses sociais.
 Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos seus membros. Em caso de empate decidirá o Presidente com voto de qualidade.
 Art. 11. Os Diretores terão honorários mensais fixados para os respectivos cargos pela Assembléa-Geral, cuja resolução vigorará com correção monetária semestral, segundo os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN — enquanto não alterada por outra posterior.
 Parágrafo único. Além dessa remuneração os Diretores receberão uma percentagem de até 20% (vinte por cento) sobre o lucro líquido a que se refere o artigo 31, a critério da Assembléa-Geral e distribuída da seguinte forma: 12% (doze por cento) para o Diretor Presidente; 20% (vinte por cento) para o Diretor Técnico; 16% (dezesseis por cento) para o Diretor Administrativo; 16% (dezesseis por cento) para o Diretor de Produção;

e 10% (dez por cento) para cada um dos demais Diretores.

Art. 12. Compete à Diretoria:

- a) executar e fazer executar as disposições destes Estatutos e as decisões da Assembléa-Geral;
 - b) representar a Companhia em Juízo ou fora dele;
 - c) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração;
 - d) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da Companhia;
 - e) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar ou transferir direitos, adquirir, hipotecar, emprestar ou alienar bens e contraír as obrigações necessárias ao desenvolvimento da Companhia, observadas as restrições legais;
 - f) firmar as ações ou cautelas representativas do capital social.
- Parágrafo único. Com exceção dos atos referidos nos itens e e f, cuja execução exigirá sempre dos Diretores, em todos os demais a Diretoria poderá ser representada por um só Diretor.
- Art. 13. Compete especialmente ao Diretor Presidente:
- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as desta com o Conselho Consultivo;
 - b) convocar, instalar e presidir Assembléas-Gerais de acordo com as prescrições legais;
 - c) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembléas-Gerais;
 - d) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no item b do artigo anterior.

Art. 14. Compete especialmente ao Diretor Técnico:

- a) substituir o Diretor Presidente na sua ausência e nos seus impedimentos;
- b) organizar e executar os serviços internos e externos;
- c) cuidar do expediente geral, tomar conhecimento das contas da Companhia e assinar a correspondência;
- d) supervisionar a parte técnica dos seguros e o funcionamento das agências e sucursais;
- e) julgar os sinistros e determinar as indenizações;
- f) propor a demissão e admissão dos funcionários e agentes.

Art. 15. Compete especialmente ao Diretor Administrativo:

- a) substituir o Diretor Técnico na sua ausência e nos seus impedimentos;
 - b) cuidar da representação da Companhia perante a repartição fiscalizadora e de suas relações com o I.R.B., os Sindicatos, as empresas congêneras e de um modo geral, com quaisquer autoridades, repartições, órgãos e entidades relacionados com o seu gênero de atividades;
 - c) cuidar de todos os problemas de natureza jurídica da Companhia e supervisionar os respectivos serviços, assim na parte contenciosa como na consultiva;
 - d) colaborar com o Diretor Presidente e com o Diretor Técnico em todos os assuntos de interesse da Companhia e de sua administração.
- Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Diretor Administrativo as suas funções serão exercidas indistintamente por um dos outros Diretores, designado pelo Presidente.

Art. 16. Ao Diretor de Produção

competete colaborar com os demais Diretores, promover a produção de prêmios, a ampliação das carteiras e modalidades de seguros e a assistência e orientação das operações.
 Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Diretor de Produção, as suas funções serão exercidas por um dos outros Diretores, designado pelo Diretor Presidente.

Art. 17. Compete especialmente ao Diretor-Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria;
 - b) colaborar com o Diretor Técnico e o Diretor Administrativo em todos os assuntos de interesse da Companhia e de sua administração.
- Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Diretor Secretário as suas funções serão exercidas indistintamente por um dos outros Diretores, designado pelo Presidente.
- Art. 18. Aos demais Diretores compete o exercício das funções deferidas nestes estatutos aos diretores — Técnico, Administrativo, de Produção e Secretário, na forma da divisão de serviços que a Diretoria prescrever.

CAPÍTULO IV
Conselho Consultivo

Art. 19. A Companhia terá um Conselho Consultivo composto de sete membros, acionistas ou não, eleitos pelo período de três anos, sendo permitida a sua reeleição.
 § 1º Na mesma ocasião e dentro das mesmas condições, serão eleitos três suplentes.
 § 2º O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que a Diretoria entender conveniente o seu parecer sobre assunto a cujo respeito tenha de deliberar.
 § 3º Verificando-se vaga no Conselho ou ausência e impedimento de algum de seus membros por prazo superior a cento e vinte (120) dias, assumirá o cargo um dos suplentes escolhido e convocado pelo mesmo Conselho. No caso de vaga, a substituição durará até a eleição de um membro efetivo pela primeira Assembléa-Geral Ordinária.
 § 4º As reuniões do Conselho far-se-ão com a presença de quatro dos seus membros pelo menos, tomando-se as deliberações por maioria e prevalecendo o voto do Conselho mais antigo, no caso de empate nas votações.
 § 5º Os pareceres do Conselho Consultivo, manifestados na forma do parágrafo segundo supra, não condicionam as decisões da Diretoria, a qual procederá sob sua inteira responsabilidade.

Art. 20. Os membros do Conselho Consultivo receberão a título de honorários até 5% (cinco por cento) do lucro líquido a que se refere o artigo 31, a critério da Assembléa-Geral, distribuídos em partes iguais.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléa-Geral Ordinária entre os acionistas ou não acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.
 Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada pela Assembléa-Geral que os eleger.
 Art. 23. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela maioria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI
Assembléa-Geral

Art. 24. A Assembléa-Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do presidente da Diretoria ou, na sua ausência ou impedimento, por um acionista escolhido pelos demais presentes.
 Parágrafo único. O Presidente da Assembléa convidará dois acionistas entre os presentes para secretários da mesa distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 25. As Assembleias-Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, funcionando pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 26. Os prazos, a forma dos editais de convocação e sua publicação, as formalidades da reunião da Assembleia-Geral, as exigências de quorum e a norma das votações obedecerão em tudo as exigências da lei.

Art. 27. Uma vez convocada a Assembleia-Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a reunião ou que fique sem efeito a convocação.

Art. 28. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.
Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 29. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de condomínio o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita essa designação.

Art. 30. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para que possam comparecer às Assembleias-Gerais, os representantes legais ou os procuradores farão entrega dos documentos comprobatórios de sua qualidade na sede da Companhia, até a véspera das reuniões.

Lucros

CAPÍTULO VII

Art. 31º — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação do seguro, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal destinada a garantir a integridade do capital, até alcançar o limite fixado na lei;

b) o saldo que houver permanecerá em Lucros e Perdas e terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, fixando:

b.1 — os dividendos;
b.2 — a participação da Diretoria, observada a percentagem de que trata o parágrafo único do artigo 11, desde que tenha havido a distribuição de um dividendo mínimo de 6% a.a.;

b.3 — a participação do Conselho Consultivo, observada a percentagem do artigo 20, desde que tenha havido a distribuição de um dividendo mínimo de 6% a.a.;

b.4 — a gratificação aos funcionários da Companhia, que será distribuída a critério da Diretoria;

b.5 — verbas destinadas a provisionar despesas diferidas, quando julgar necessário;

b.6 — o saldo remanescente, que, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Especial que se destina a atender eventuais prejuízos, aumentos do capital social e a possíveis bonificações aos acionistas.

Art. 32. Os dividendos, os bônus extraordinários em dinheiro ou ações, aprovados pela Assembleia Geral serão pagos ou distribuídos, dentro de 60 dias da publicação da ata da Assembleia que os autorizar.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33. O exercício financeiro da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.

"Está conforme o original"
Salvador, 30 de março de 1977. —
Diogenes Borges da Silva — Diretor.
— Geraldo João Goes de Oliveira — Diretor.
(Nº 10.597 — 21-7-77 — Cr\$ 1.670.00)

PORTARIA Nº 149, DE 11 DE JULHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 5 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 76, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP número 5-3056-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Concórdia — Companhia de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 1977. — *Alpheu Amaral.*

CONCÓRDIA — COMPANHIA DE SEGUROS

CGC Nº 33.016.221-0001-07

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em vinte de maio de mil novecentos e setenta e sete.

Aos vinte dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e sete, às dezesseis horas, em sua sede social à Avenida Paulista número 1471 — primeiro andar, na cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Concórdia — Companhia de Seguros legalmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal "A Gazeta Mercantil" edições dos dias 12, 13 e 14 de maio de 1977, editais do seguinte teor: "Concórdia — Companhia de Seguros — CGC nº 33.016.221-0001-07 — Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20 de maio de 1977, às 16 horas em nossa sede social à Avenida Paulista número 1471 — primeiro andar, nesta Capital para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 16.500.000,00, com a capitalização das seguintes Reservas Livres: Reserva para Aumento de Capital Cr\$ 4.477.400,55 e Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio Cr\$ 2.022.599,45, com distribuição de ações bonificadas; b) Alteração do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 11 de maio de 1977. — Ryuia Toita — Diretor Superintendente. — Constatando-se pelo Livro de Presença dos Acionistas o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária assumindo a presidência dos trabalhos o Senhor Terumi Tanigaki, Diretor Presidente, de acordo com o Estatuto Social e que convidou a mim, Yoko Toita, para servir como Secretária. Constituída a Mesa o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou a mim, Secretária, a leitura dos editais de convocação, o que fiz. A seguir, passando para o item "a" da Ordem do Dia o Senhor Presidente solicitou a mim a leitura da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista a adequação do Capital Social à grande expansão dos negócios da Companhia e atendendo ao que foi deliberado pelos Senhores Acionistas na última Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de março de 1977 que transferiu para a conta de Reserva

para Aumento de Capital o saldo das contas de Fundo de Garantia Suplementar e Reserva para Benficação dos Acionistas, dando assim destinação específica àquelas Reservas, propõe a Diretoria o aumento do Capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 16.500.000,00, com a capitalização de Cr\$ 4.477.400,55 da Reserva para Aumento de Capital e Cr\$ 2.022.599,45 da Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio com a consequente distribuição de ações bonificadas na proporção de 6,5 ações para cada grupo de 10 ações. Se aprovada esta proposta, há de ser reformada o artigo 5º do Estatuto Social da atual redação do: Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.00 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma" para a nova redação: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 16.500.000 (dezesseis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". São Paulo, 6 de maio de 1977. assinados: Terumi Tanigaki — Ryuia Toita — Kazuo Miyaji — Hitoshi Namcri e Kinji Kawanishi". — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Tendo em vista a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social para adequá-lo à expansão dos negócios da Companhia, aumento a ser efetivado com a capitalização das importâncias de Cr\$ 4.477.400,55 da Reserva para Aumento de Capital e Cr\$ 2.022.599,45 da Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio e consequente distribuição de ações bonificadas, somos de parecer que a mesma atende aos interesses da Sociedade, merecendo sua aprovação. São Paulo, 6 de maio de 1977 — Assinados: Yoku Ogawa — Taro Muramatsu e Tatsuo Yamamoto". — Finda a leitura, o Senhor Presidente colocou em votação a matéria constatando-se a aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em vista desta deliberação, o Senhor Presidente proclamou efetivado o aumento do Capital Social para Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) reformado o artigo 5º do Estatuto Social com a redação contida na Proposta da Diretoria, devendo a deliberação desta Assembleia ser submetida à aprovação da SUSEP — Superintendência de Seguros Privados, após o que, far-se-á as publicações previstas na atual legislação. — Passando para o item "b" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente informou aos presentes que a alteração estatutária prevista era justamente do artigo 5º referente ao Capital Social e colocou em votação a nova redação a qual foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Finalmente passando para o item "c" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente indagou aos presentes se desejavam fazer uso da palavra e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que fiz transcrever no livro próprio, após o que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 20 de maio de 1977. — a) Terumi Tanigaki — Yoko Toita — p.p. América Latina — Companhia de Seguros — Koichiro Shinomata — p.p. Codal — Companhia Desenvolvimento Agro Industrial — Katuki Nishimura — p.p. Keyro Simomoto — Yoko Toita — p.p. Yaezo Simomoto — Yoko Toita — Mitsuko Tanigaki — Ryuia Toita — p.p. The Kyoei Mutual — Fire & Marine Ins. Co. — Mitsuko Tanigaki — p.p. Taicho Marine & Fire Ins. Co. Ltd. — Yoko Toita — Katuki Nishimura.

ESTATUTO SOCIAL DA CONCÓRDIA — COMPANHIA DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto e Duração

Art. 1º Fica constituída, sob a denominação de Concórdia — Companhia de Seguros, uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes Estatutos e legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, à Avenida Paulista número 1471 — primeiro andar, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 16.500.000 (dezesseis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um período de 3 (três) anos permitida a sua reeleição ficando os membros assim designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Adjunto.

Art. 7º Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor, efetivo ou substituto, caucionará 100 ações da Sociedade, não podendo levantá-las antes de deixar o cargo e aprovadas suas contas pela Assembleia Geral.

§ 1º A caução dos Diretores não acionistas poderá ser prestada por qualquer acionista.

§ 2º Prestada a caução, o Diretor considerará-se investido em seu cargo e exercerá até o seu sucessor seja eleito e empossado ou, sendo substituto provisório, até reassumir o cargo o Diretor efetivo que tiver substituído.

Art. 8º A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 9º A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade e para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, transigir e renunciar.

Art. 10. A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e as suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, dentro de seus componentes.

Art. 11. A Sociedade será representada, ativa e passivamente em juízo e fora dele, perante quaisquer autoridades e particulares, por dois Diretores em conjunto, ou por um Diretor juntamente com um procurador, ou ainda, por um ou mais procuradores com poderes expressos para esse fim, mediante procuração outorgada por dois Diretores.

Art. 12. Os Diretores terão as seguintes atribuições privativas:

a) Ao Diretor-Presidente competirá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da Companhia, supervisionar todos os negócios, convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria, assinar com outro Diretor os títulos, cautelares ou certificados de ações, cheques e outros documentos que envolvam responsabilidade da Companhia;

b) Ao Diretor-Superintendente competirá substituir o Diretor-Presidente, o Diretor-Financeiro e o Diretor-Comercial em seus impedimentos e ausências eventuais, supervisionar, administrar, organizar, fiscalizar e dirigir, de acordo com a Diretoria, todos os serviços da Companhia, assinar com outro Diretor, cheques e outros documentos que incidam em responsabilidade da Companhia e permitida pelos estatutos sociais da Companhia;

c) Ao Diretor Financeiro competirá substituir o Diretor Superintendente em seus impedimentos ou ausências eventuais, a gerência e a administração das finanças sociais, supervisionar a tesouraria da Companhia, guardar todos os valores e livros, efetuar o recebimento e pagamento das contas, elaborar planos financeiros, assinar, com outro Diretor, os títulos, cautelas ou certificados de ações, cheques e outros documentos que incidam em responsabilidade da Companhia e permitidos pelos estatutos da Companhia;

d) Ao Diretor Comercial competirá substituir o Diretor Superintendente e o Diretor Financeiro quando estes estiverem simultaneamente em seus impedimentos ou eventuais ausências, a supervisão da produção de seguros, bem como assinar, com outro Diretor, cheques, títulos e outros documentos que incidam em responsabilidade da Companhia e permitidos pelos estatutos sociais da Companhia;

e) Ao Diretor Adjunto caberá exercer as funções designadas pela Diretoria e assistir aos demais Diretores no cumprimento de suas missões.

Parágrafo único. A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer membro da Diretoria.

Art. 13. No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão o substituto que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até o término do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 4º O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre os acionistas ou não, residente no País com observância das prescrições legais, permitida a reeleição.

Art. 15. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e perceber a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Art. 16. Os Suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação; no caso de igualdade desta o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo pe os dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir

o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e para os demais fins previstos em lei.

Art. 18. Haverá Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 19. Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente até três dias antes da data designada para sua realização.

Art. 20. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e na ausência por acionista escolhido entre os presentes. Caberá ao Presidente a escolha do respectivo Secretário.

Art. 21. A Assembleia Geral será convocada, reunir-se-á e deliberará na forma estabelecida pela lei.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Balanço

Art. 22. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 23. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguro, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 10% para a Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo a razão de 6% ao ano, no mínimo

d) do restante, a metade será levada à Reserva Suplementar, destinada

a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo, ou terá outra destinação que for deliberada em Assembleia Geral;

e) a outra metade será destinada a conceder bonificações aos acionistas, a critério do Assembleia Geral.

A presente é cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas das Assembleias, folhas 53 a 57-verso. — Terumi Tanigaki, Presidente — Yoko Toita, Secretária.

Concórdia Companhia de Seguros — Terumi Tanigaki, Diretor-Presidente — Concórdia Companhia de Seguros — Ryūta Toita, Diretor-Superintendente.

(Nº 10.602 — 22.7.77 — Cr\$ 780,00)

Superintendência da Borracha

PORTARIA Nº P-86, DE 13 DE JULHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

I — Designar Alexandre de Oliveira Janeiro, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.6, referência 32, da Tabela Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Secretário Administrativo da Coordenadoria-Geral de Planejamento, Código DAI-111.1, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977.

II — A Divisão de Pessoal, para os devidos fins. — Stélio Henri Guillon, Empenho 20-77.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 368/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 6-7-77, foram autorizadas as lavraturas de contratos de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos a seguir mencionados, em face de habilitação em concursos realizados pelo DASP: Nº 563 - Datilógrafo, LT-SA-802.1, classe A, ref. 15 (C-18), EDSON RODRIGUES SOUSA; Nº 564 - Assistente Social, LT-NS-930.1, classe A, ref. 33 (C-19), MARIA NILCE CUNHA BATISTA; Os candidatos adiante discriminados foram excluídos das PT/RMAP abaixo citadas, publicadas no BS/DG-117/77, que autorizaram a admissão para o emprego de Médico, LT-NS-901.4, classe A, ref. 32, pelas seguintes portarias: datadas de 6-7-77: Nº 565 - PT/RMAP-502/77, ANTONIO EDILSON MACEDO; Nº 566 - PT/RMAP-502/77; ROBERTO ANTONIO CASTRO GODOIS; Nº 567 - PT/RMAP-499/77, KLEBER FERREIRA DIAS; Nº 572 - PT/RMAP-498, EUZÉBIO NAPOLEÃO MENDONÇA, EUZÉBIO NAPOLEÃO MENDONÇA, CLOVIS MAYOS VIANA JÚNIOR, MIGUEL MOREIRA DA SILVA, FRANCISCO FURTADO BRITO, JOSÉ ELOI SANTANA COSTA, EUDÉS ALVES SIMÕES FILHO, SAUL BOGÉA RODRIGUES NETO, ANTONIO CARLOS BARROS BRINGEL, EMANUEL CARVALHO MARTINS e ALCIDES MENDES DA LUZ.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 956, de 23-6-77 - Exclui da PT/RPEP-905/77 (BS/DG 126/77) o servidor JOÃO EUCLIDES AMORIM, mat. 869.335, admitido para o emprego de Médico, código LT-NS-901, ref. 32 e declara que o referido servidor, admitido em caráter precário, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/01/75, para a mesma categoria funcionais Nº 967, de 1-7-77 - Prorroga, a contar de 1-7-77, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da PT/RPEP-905/77 (BS/DG 126/77), que admitiu candidatos habilitados para o emprego de Médico, código LT-NS-901, ref. 32, em face de retardamento da liberação pela AGSIPE; Nº 968, de 1-7-77 - Autoriza a lavratura do contrato de trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Assistente Social, código LT-NS-930, ref. 33, a candidata MARIA DE JESUS LÓO MOTA DA SILVA, em face de habilitação no concurso DASP/6-19.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

As portarias adiante discriminadas, datadas de 7-7-77, tornam sem efeito as de nºs abaixo citadas, publicadas no BS/DG 118/77, por falta de comparecimento para assinatura de contrato de trabalho, na parte relativa à admissão no emprego de Médico, código LT-NS-901.4, ref. 32, em decorrência de habilitação em concursos realizados pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 377 - PT/RPIP-326/77, WILSON DE G. GONÇALVES FILHO, PAULO HENRIQUE DE C. MELO, BENEDITO DE CARVALHO SA, MARCOS ANTONIO G. DA SILVEIRA e TERESINHA DAS GRAÇAS DE O. FORTES; Nº 378 - PT/RPIP-329/77, ISAEL D. GUERRA JUNIOR, FRANCISCO DE A. FERREIRA e ANA MARIA LOPES DE SA,

RELAÇÃO Nº INPS 368/77

PORTARIAS

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL - CRPE

Nº 108, de 8-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 16-6-77, o servidor DIOGO RODRIGUES SOBRAL, mat. 46.087, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, IN-1.008, Classe C, ref. 22.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

As portarias adiante discriminadas tornam sem efeito as de números abaixo citadas, que concederam exoneração, a pedido, a contar das datas indicadas, aos seguintes servidores: Nº 517, de 24-6-77 - PT/RAP 108/75 (O.O.U. nº 79/75, BS/DG 63/75), a contar de 11-4-75, ADILIA FRANCISCA DIAS FERREIRA, mat. 66.862, Auxiliar de Portaria, nível 7; Nº 560, de 30-6-77 - PT/RAP 103/75 (O.O.U. nº 65/75, BS/DG 68/75), a contar de 5-3-75, DAIVA NEYROLIA MAGALHÃES, mat. 31.268, Técnico de Contabilidade, nível 15-B.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 1.198, de 30-6-77 - Exonera, a pedido, a contar de 27-11-76, o servidor AFRONSO WAES, mat. 55.467, Agente Administrativo, DE 1.202, classe B, ref. 0.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 977, de 7-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 25-10-76, WILLIAM PAULO MAGALHÃES, mat. 72.822, Agente Administrativo, código SA-801, classe B, ref. 23; Nº 978, de 7-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 2-5-77, CARLOS FERREIRA DE MELO, mat. 39.327, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Suplementar.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 1.533, de 8-7-77 - Exonera, "ex-officio", a contar de 3-4-70, MARIA CLÉRIA SUSPIA, mat. 39.110, do cargo de Técnica de Laboratório, nível 14-B.

SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRPE

Nº 5.160, de 8-7-77 - Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, o servidor JURANDY APRETISSY MARENO, mat. 11.285, em face de sua aposentadoria como seguradora da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo, classe C, ref. 32, de que era detentor.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 497, de 8-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 13-5-77, MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARANGONI, mat. 50.876, Agente Administrativo, classe B, ref. 29.

RELAÇÃO Nº INPS 370/77

PORTARIASSERVICO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Os servidores adiante discriminados foram aposentados por invalidez, pelas seguintes portarias, datadas de 11-7-77: Nº 252 - TRAJANO MOREIRA DE CARVALHO, mat. 68.241, Médico, ref. 44; Nº 253 - CLAIR DE CASTRO PEREIRA, mat. 39.138, Agente de Portaria, ref. 8.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 2.049, de 11-7-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a JOSÉ LADISLAU, mat. 52.425, Agente de Portaria, ref. 16.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Os servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: Nº 951, de 23-6-77 - TRÍSIO BENICIO DE PAIVA, mat. 4.816, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 958, de 30-6-77 - SEVERINA DE ALBUQUERQUE LINS, mat. 40.297, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 292, de 8-7-77 - Concede aposentadoria voluntária a MARIA DAS MERCES BATISTA VASCONCELOS, mat. 63.422, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro Suplementar.

RELAÇÃO Nº INPS 371/77

PORTARIASSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 534, de 11-7-77 - Nomeia MANOEL VALDECI DE VASCONCELOS, mat. 41.677, para exercer o cargo em comissão de Agente, código DAS-101.1, nº 31.00209.

AGÊNCIA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SRES

Nº 40, de 8-7-77 - Designa COLOMBO NODARI CASSOLI, mat. 39.008, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.06097.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 381, de 11-7-77 - Torna sem efeito a PT/RMGH-226/76 (BS DG-249/76), que exonou SERTÓRIO CANEDO NETO, mat. 29.401, Técnico em Comunicação Social, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, nº 31.00301.

SECRETARIA REGIONAL DE CONTABILIDADE E AUDITORIA - SRPA

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem as funções abaixo citadas, do grupo DAI-110, pelas seguintes portarias, datadas de 5-7-77: Nº 14 - Secretário Administrativo, código 111.1, nº 11.09183, THEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE ALMEIDA, mat. 13.283; Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.09185, ZEMIRA MESSIAS DE ALMEIDA, mat. 51.319; nº 11.09188, LEODILCE DA CUNHA PERES, mat. 51.289, Agentes Administrativos; Nº 15 - Assistente, código 112.3, nº 23.09184, em caráter provisório, THEREZINHA DE JESUS GUIMARÃES BARROS, mat. 62.877, Técnico em Contabilidade; Nº 16 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.09187, em caráter provisório, COELHO SUELO MARTINS DE FIGUEIREDO, mat. 60.859, Técnico em Contabilidade.

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRPE

Nº 101, de 7-7-77 - Designa SANDRA TERESA BALBINOT LUCIANI, mat. 809.502, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.10874.

AGÊNCIA EM RECIFE - SANTO ANTONIO - SRPE

Nº 373, de 21-6-77 - Designa VALDIR LIVRAMENTO DA COSTA MONTEIRO, mat. 49.258, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.11741.

HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS - SRRJ

Os Médicos adiante discriminados foram designados para exercerem as funções de Chefe de Seção, código DAI-111.1, pelas seguintes portarias, datadas de 13-7-77: Nº 102 - função nº 21.12483, GUILHERME EURICO BASTOS CUNHA, mat. 44.882; Nº 103 - função nº 21.12484, JOSÉ LUIZ PEIXOTO, mat. 32.414.

AGÊNCIA EM PETRÓPOLIS - SRRJ

Nº 83, de 4-7-77 - Dispensa, a pedido, a contar de 1-7-77, EDSON GUIMARÃES SAGGESE, mat. 841.137, Médico, da função de Chefe de Posto, código DAI-111.1, nº 21.12716.

SECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRDF

Nº 73, de 7-7-77 - Designa DELVANY DE SOUZA LIMA, mat. 31.226, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.19660.

Relação Nº SPD 04

PORTARIA Nº SPD 849 DE 12-07-77

Aplica pena de demissão ao servidor WILDE LUSTOSA CABRAL, nº 6.017, Escriturário, Nível 10-B, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, cominada no artigo 207, inciso II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em face do que consta do processo 2.556.157/77.

Relação Nº SPD 05

PORTARIA Nº SPD 861 DE 15-07-77.

Aplica pena de demissão à servidora MARIA LENILDA DE MATOS CARNEIRO, nº 45.888, Escriturária, nível 3, lotada na Direção Geral, disciplinada no artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que consta do processo nº 2.556.820/77.

RELAÇÃO Nº INPS 372/77

PORTARIASSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

As portarias adiante discriminadas, datadas de 7-7-77, tornam sem efeito as de números abaixo citadas (BS/DG 109/77), na parte relativa à admissão de candidatos, para os empregos mencionados, pelos seguintes motivos: Nº 415 - Médico, PT/RALP-323/77, desistência: LUIZ FERNANDO DA SILVA VASCONCELOS; Nº 416 - Médico, PT/RALP-325/77, desistência: JAIRO LRYTE DA SILVA E ANTONIO GILSON DA SILVA BELO; Nº 417 - Médico, PT/RALP-326/77, final de classificação: VERA LUCIA ELIAS RODRIGUES; desistência: JÓRIO WANDERLEY; Nº 418 - Odontólogo, PT/RALP-327/77; desistência: MARCIA TEJMA TENÓRIO LINS GUIMARÃES; falta de apresentação dentro do prazo legal: JOSÉ CARLOS DA SILVA; Nº 419 - Odontólogo, PT/RALP-328/77, falta de apresentação dentro do prazo legal: JOÃO DO NASCIMENTO SILVA. ;

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPB

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 22-6-77, foram excluídos das PT/RPBP abaixo relacionadas, pelos motivos expostos, os candidatos a seguir mencionados, admitidos para os empregos citados, habilitados nos concursos públicos realizados pelo DASP: Nº 652 - C-18, Agente Administrativo, classe 801, ref. 24, PT/RPBP-511/77 (BS/DG 66/77), final de classificação: TÁVIA MARIA MEDEIROS SALES e LUIS FERNANDO MACEDO SILVA; desistência: SEVERINO LEOPOLDINO URUGA FIHO; não comparecimento: JOSÉ GILSON FARIAS; Nº 653 - C-10, Técnico de Administração, código A-923, ref. 37, PT/RPBP-556/77 (BS/DG 110/77), pedido de desistência: AGRIMAR SANTA CRUZ MONTENEGRO; Nº 655 - C-19, Assistente Social, código

NS-930, ref. 33, PT/RBPB-557/77 (BS/DG 110/77), final de classificação: LUCIA MARTINS LIMA e IVANETE RÉGIS BEZERRA.

RELAÇÃO Nº INPS 373/77

PORTARIAS

AGÊNCIA EM VOLTA REDONDA - SRRJ

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem as funções adiante discriminadas, do grupo DAI-110, pelas seguintes portarias: Nº 120, de 30-6-77 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.12916, MARIA JOSÉ DA SILVA, mat. 315.526, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; Nº 122, de 4-7-77 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.12895, DULCINEA GOMES PEREIRA, mat. 807.723, Datilógrafo.

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRSP

Nº 891, de 8-7-77 - Dispensa, a contar de 1-7-77, o servidor JOSÉ ALVES BARROS, mat. 58.022, Agente Administrativo, da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.15947, tendo em vista sua designação para outra função.

AGÊNCIA EM BAURÍ - SRSP

Nº 115, de 12-7-77 - Dispensa, a contar de 1-4-77, ARI JOSÉ SOTERO, mat. 29.190, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.17052.

AGÊNCIA EM RIBEIRÃO PRETO - SRSP

Nº 100, de 11-7-77 - Declara vaga a função de Administrador de Posto, código DAI-111.3, nº 23.17576, em virtude do falecimento da servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MIRANDA, mat. 15.702, ocorrido em 8.7.77.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

Nº 307, de 8-7-77 - Exonera o servidor JOSÉ RAYMUNDO DE ALMEIDA, mat. 17.713, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, nº 31.00772, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria.

RELAÇÃO Nº INPS 374/77

PORTARIAS

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem as funções abaixo citadas, do grupo DAI-110, pelas seguintes portarias, datadas de 8-7-77: Nº 145 - Encarregado de Análise, código 111.2, nº 22.01030, FERNANDA MARIA BITTENCOURT ZIMPECK, mat. 10.126, Assistente Social; Nº 146 - Chefe de Equipe, código 111.3, nº 23.01022, HELENA BERTHO DA SILVA, mat. 6.619, Assistente Social; Nº 147 - Encarregado de Análise, código 111.2, nº 22.01027, IRIS DE ALBUQUERQUE, mat. 63.412, Assistente Social; Nº 148 - Encarregado de Análise, código 111.2, nº 22.01006, MÁXIMA MATHIAS, mat. 57.691, Estatístico; Nº 149 - em caráter provisório, Chefe de Equipe, código 111.3, nº 23.01046, CARLOS ALBERTO LOPES MAYER, mat. 66.721, Técnico em Assuntos Educacionais.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.794, de 14-7-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a MARIA DE LOURDES GOMES COELHO, mat. 2.469, Contador, ref. 50; Nº 2.795, de 14-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 24-7-77, PENHA MARIA FURTADO PARGA NINA, mat. 21.041, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Suplementar.

RELAÇÃO Nº INPS 375/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: Nº 411, de 5-7-77 - JOÃO FELIZINDO DOS ANJOS, mat. 4.355, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 413, de 6-7-77 - JOSÉ SOARES DA SILVA, mat. 14.636, Motorista Oficial, ref. 20.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMA

Nº 576, de 11-7-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a QUINTEIRO DE FREIRA DA SILVA, mat. 63.487, Agente de Portaria, ref. 8.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias: a) por tempo de serviço: datadas de 12-7-77: -

Nº 2.052 - JÚLIA PEREIRA DA SILVA, mat. 47.162, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 2.053 - DAVID SEBASTIÃO DE SOUZA, mat. 9.125, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; datadas de 13-7-77: Nº 2.054 - MARIA DE LOURDES PERA SALES, mat. 11.022, Técnico de Administração, ref. 47; Nº 2.075 - EDUVIRIS RODRIGUES GASPARIANI, mat. 23.741, Médico, ref. 50; Nº 2.061 - RUY DE CARVALHO OLIVEIRA, mat. 53.970, Técnico em Radiologia, ref. 26; b) por invalidez: Nº 2.062 - BERNARDINA GOMES DUZÉRIO, mat. 38.570, Técnico em Radiologia, ref. 32; c) voluntária: Nº 2.063 - VALDEMAR HENRIQUE RAUSCH, mat. 35.792, Médico, nível 22, do Quadro Suplementar.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias: a) por tempo de serviço: Nº 1.207, de 4-7-77 - RUTH CARNEIRO DE QUADROS, mat. 13.325, Agente Administrativo, ref. 32; b) voluntária: Nº 1.215, de 6-7-77 - MARIA DE LOURDES WOLF, mat. 42.501, Oficial de Administração, nível 12-A.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 380, de 11-7-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a MARIA HELENA SIERRA VIEIRA, mat. 35.106, Agente Administrativo, ref. 32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPN

Nº 486, de 12-7-77 - Aposenta por invalidez LUIZ GOMES BARBOSA, mat. 5.635, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

SERVICÓ DE DIREITOS E VANTAGENS - SRRS

Nº 562, de 7-7-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a JOSÉ AMARAL DE MELO, mat. 65.401, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46.

AGÊNCIA EM BENTO GONCALVES - SRRS

Nº 53, de 30-6-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço a NATALINA GEORGINA TRUDA GOMES DE BARROS, mat. 66.036, Agente Administrativo, ref. 29.

AGÊNCIA EM RIO GRANDE - SRPS

Nº 53, de 11-7-77 - Aposenta por invalidez ARY TAURINO, mat. 9.275, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias: a) por tempo de serviço: Nº 921, de 27-6-77 - TÁBITHA MARIA GOULART DE SOUZA, mat. 3.717, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 939, de 12-7-77 - MARIA MARINA DA SILVA LUZ, mat. 8.797, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; b) por invalidez: Nº 938, de 12-7-77 - MARIA EDELY DA ROSA RIBEIRO, mat. 48.399, Agente de Portaria, ref. 2.

RELAÇÃO Nº INPS 376/77

PORTARIAS

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 15-7-77: a) por tempo de serviço: Nº 1.705 - ADAIL DE LIMA VOLLU, mat. 19.139, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.706 - MARIA DA PENHA SANTO TIAGO THEODORO, mat. 30.263, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.708 - SAMUEL JOAQUIM GOMES DA SILVA, mat. 5.350, Técnico de Administração, ref. 50; Nº 1.709 - ALCIDES FERREIRA DE JESUS, mat. 54.580, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 1.713 - PEDRO VALENTIM DOS SANTOS, mat. 48.248, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 1.716 - EVARISTO PEREIRA DE CARVALHO, mat. 29.751, Médico, ref. 50; Nº 1.718 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 54.438, Motorista Oficial, ref. 20; Nº 1.723 - MARIA LUIZA SAMPAIO CORRÊA MARIANI, mat. 30.441, Procurador Auxiliar, ref. 50; Nº 1.724 - ARTHUR DIAS, mat. 63.462, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, classe Contramestre, ref. 24; b) por invalidez: Nº 1.707 - EUNICE NUNES FORTES, mat. 4.866, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 1.710 - MARIA ROSA DA SILVA TAVARES, mat. 20.376, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.711 - APARECIDA PATRÍCIO MEDEIROS, mat. 61.684, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 1.714 - NURIMAR FERREIRA MARQUES, mat. 37.343, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.715 - PEDRO NUNES LEITE, mat. 9.900, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 1.719 - ANTÔNIO AUGUSTO SERRA PINTO, mat. 2.093, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.720 - CECÍLIO DA CONCEIÇÃO, mat. 51.632, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 1.721 - ANTÔNIO BELLO DA SILVA, mat. 4.443, Agente de Portaria, ref. 2; Nº 1.722 - NILSON DE OLIVA CESAR, mat.

65.760, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref.47; c) compulsória: Nº 1.712 - a contar de 19-4-77, MARIA MONTELEONE, mat. 64.907, Agente Administrativo, ref.32; d) voluntária: Nº 1.717 - JOSÉ LUIZ GABREIRA DE REZENDE, mat.63.187, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Suplementar; Nº 1.725 - ILDEU CARVALHARES DE PAIVA, mat.44.212, Escriurário, nível 10-B, do Quadro Suplementar;

RELATÓRIO Nº INES 377/77

PORTARIAS

AGÊNCIA EM ITAPORANGA - SRSP

Nº 13, de 15-6-77 - Dispensa, a contar de 15-6-77, ANA MARIA RANALDO, mat. 812.806, Médico, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.09595.

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRSP

Nº 166, de 6-7-77 - Dispensa, a contar de 6-7-77, MOACYR PIAZZETTA, mat. 2.380, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, da função de Coordenador Regional de Arrecadação e Fiscalização, código DAI-111.3, nº 23.09806, face à concessão de sua aposentadoria; Nº 168, de 6-7-77 - Dispensa, a contar de 6-7-77, ANTONIO MOTTI ESPERIDIM, mat. 18.264, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.09817, face à concessão de sua aposentadoria.

SECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRSP

Nº 131, de 6-7-77 - Designa ACYR ALBERUI, mat. 42.590, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado do Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.09898; Nº 133, de 6-7-77 - Designa MIRIAM FERREIRA VENTURA NOGUEIRA, mat. 830.849, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.09901.

AGÊNCIA EM LONDRINA - SRSP

Nº 119, de 14-7-77 - Dispensa, a contar de 30-6-77, LEONIDAS MARCHESINI, mat. 14.210, Agente Administrativo, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 12.10223.

AGÊNCIA EM NITERÓI - SRSP

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem as funções abaixo citadas, do Grupo DAI-110, pelas seguintes portarias, datadas de 12-7-77: Nº 242 - Chefe de Posto, código 111.3, nº 23.12457, EDUARDO CARLOS INACIADO, mat. 67.325, Médico; Nº 243 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.13106, RAY ROSENEA DE SOUZA, mat. 39.590, Agente Administrativo; Nº 244 - Chefe de Posto, código 111.2, nº 12.13124, MARINA DA SILVA ROEMER, mat. 58.249, Agente Administrativo; Nº 248, de 13-7-77 - Toma sem efeito a PR/GRUNR 207/77 (SS/DG 111/77), referente à designação da servidora TÂNIA WILHELMINE WITSCHE, mat. 23.272, Datilógrafa (optante), para exercer função do Grupo DAI.

AGÊNCIA EM CAMPOS - SRSP

Nº 199, de 7-7-77 - Dispensa, a contar de 14-6-77, LUIZ GERARDO ROSÁRIO DE ALMEIDA, mat. 14.838, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 12.12577, face à sua renúncia; Nº 200, de 7-7-77 - Dispensa, a contar de 14-6-77, JOAQUIM JO NETO, mat. 14.102, da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.12579, face à sua designação para responder por outra função.

1ª JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRSP

Nº 27, de 28-6-77 - Dispensa, a contar de 26-5-77, VANIA EDGULESKI, mat. 4.101, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 12.16943, por motivo de aposentadoria; Nº 28, de 28-6-77 - Dispensa, a contar de 15-6-77, ANTONIO RIZZERA MACHADO, mat. 25.502, Agente Administrativo, da função de Assistente de Representação, código DAI-111.2, nº 12.16940, em face de sua designação para outra função.

AGÊNCIA EM GUARULHOS - SRSP

Nº 139, de 21-6-77 - Dispensa, a pedido, a contar de 21-6-77, JOSÉ ROGERIO DE FREITAS, mat. 66.542, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.18314.

AGÊNCIA EM NOZI DAS CRIZES - SRSP

Nº 121, de 13-7-77 - Dispensa HIRANO KAKIUTI KURABARA, mat. 43.351, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.17466; Nº 122, de 13-7-77 - Designa HIRANO KAKIUTI KURABARA, mat. 43.351, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI 111.1, nº 11.17449.

AGÊNCIA EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SRSP

Nº 112, de 12-7-77 - Dispensa, a contar de 20-6-77, ISORA CRANOSKA DA CUNHA, mat. 49.224, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI 111.2, nº 11.17059.

RELATÓRIO Nº INES 378/77

PORTARIAS

PROCURADORIA GERAL

Nº 232, de 11-7-77 - Dispensa, a contar de 11-7-77, MARIA DE LOURDES PESSOA CAVALCANTE, mat. 34.273, Agente Administrativo, da função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.01507, tendo em vista sua designação para outra função.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 421, de 14-7-77 - Dispensa, a contar de 12-7-77, MARIA TEREZ SAHOTOS DE FIGUEIREDO, mat. 34.926, da função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.00871, tendo em vista sua designação para outra função.

SECRETARIA DE PESSOAL

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem as funções abaixo citadas, do Grupo DAI 110, pelas seguintes portarias, datadas de 15-7-77: Nº 7.528 - em caráter provisorio, Chefe de Equipe, código 111.3, nº 23.01212, ZAIRA ROZANDA CAMPELO, mat. 23.498, Agente Administrativo; Nº 7.529 - Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.01184, MARIA LECY BRAGA, mat. 31.011, nº 11.01275, GIL VANERTE ARAUJO DA SILVA, mat. 10.999, Agente Administrativo; nº 11.01289, NELCEA FERREIRA RANGEL, mat. 800.716, Datilógrafa; Encarregado de Análise, código 111.2, nº 22.01219, MARIA DO SOCORRO RAPOSO DA CÂMARA, mat. 52.380, Agente Administrativo; Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.01311, MARIA REGINA XAVIER, mat. 11.941, nº 11.01314, RAYMUNDO ALVES DE ALMEIDA, mat. 60.592, Agente Administrativo.

APOSTILA

A PR/SP 7.514, de 8-7-77, referente à servidora MARIA ALDEIDA DE BRITO, fica apostilada, a fim de retificar a matrícula de 882.735 para 892.735.

RELATÓRIO Nº INES 379/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 15-6-77, foram autorizadas as lavraturas dos contratos de trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Datilógrafa, PR-SP-502, ref. 16, classe 3, em face de habilitação no concurso C-52, realizado pelo DASE, dos candidatos a seguir relacionados: Nº 1.159 - LÓCIA DO RÓCIO CHALZELA; Nº 1.162 - RAYMUNDO JOSÉ MORE, SIRLEI DO RÓCIO MORE, LÍCIA KURTZ, ELIANA MARISA JENSEN, JOSE DE CARLOS PATRÍCIO, JUCIANA HEITZEMBERG DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS KIEL, LUIZ ALENCAR DE OLIVEIRA QUINTELA, VERGÍNIA ELENA DE BERNASKI, DIRCE IRENE CARVALHO DA SILVA, MARIZELMA JOSÉ JARVO, JOSÉ GAUDÊNCIO ALVES DE BRITO, CARLOS PINHEIRO LINO, MINEIRA HARY FRACARO, MARIA BELENA ARAUJO, SÍLVIO DE SOUZA, LUZIANE DO CARMO ANDRADE GUINSKI, ROSELI SAMUEL ZANUZZO CARREIRO, ROSINEIA DO ROSÁRIO GUILDOIN, OSMAR REINERT, ELIZABETH RODRIGUES DE LIMA, EVERLY ALVES ROSSETO, ANTONIA GOMES, DAVINA IRIDAN DA COSTA, HERMES LOPES COSTA, DILCEM DAS DORES DE BORGES, CARLOS EDUARDO CORRÊA PICAÇO, ZENESIA ALICE PASTINI, JOÃO CARLOS GOMES FERREIRA, DAVSE LUCIDE ZANETTI, BERTA MATILDE REIN, LUIZ HENRIQUE RIBAS MOUTA, FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, ELIAS MARÇAL, NAIRA PATSO, LORI NORINO SAKAMOTO, VALDENE CE KIKUKATO, SÍLVIO A. DE ARAUJO, WALDENICE MARTINS, ELIZA HISSANAGA, ELIZABETE MO RAES, JANET ODA, MARIA GORETTI BUENO VICENTE, HELIO BORINI ZEMUNER, KAZUE YAMANA, WALTER DE TOLEDO PIZA, IMA ROSA BENEDETTI DE OLIVEIRA, JESSÉ MARCOS JOY, ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, IVONETE MARCONDES DA SILVA, REGINA DE JESUS BITTERCOURT, MARLI HISSAR IYOKO, DURVAL AMARAL FILHO, JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, TERESINHA EMÍLIA PALADEIRO DE LIMA TRALDI, CÉLIA MARIA ABREU DA SILVA, ALVARO MARCONDES DA SILVA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, EMÍLIA EUNISCE PIRES ARAUJO, VILMA MARIA DIRO, LUIZ TARCÍSIO PABIS, MAURO APARECIDO DOS SANTOS, CLEIDE PEREIRA CEBRANO, NELSON MARINHO DA SILVA, ALICIA NI JOSÉ RIBEIRO, LUIS CAZOK, ANTONIO LEITE SKIBA, OSAMU KUCHI, ESTO VEDOVATTI, OLGA TERUKI KUBOTA, DELICE OLIVEIRA BONA, ELIANE VIDAL PINHO MACHADO, JOAIR ALVES DE ARAUJO, MACHALDES ANTONIANA PAVANI, SÔNIA REGINA FERREIRA, MARIO RENATO OKKEN, CÍLDEA LUCHESE VIEIRA, NOELI DE FÁTIMA DAL'VESCO, ADEMAR ALFREDO MARTINS, DANILLO DO MINGOS KLIEPEL, ADOIR TRICHES, PEDRO LUIZ VIEIRA, CARMEM LÚCIA GONSORA BARROSA, ELIANE GONZAGA DE ABREU, RAQUEL KELLER, ANTONIO NUNES, LILIA WEIRICH MEURER, SIRLEI DELL'ACQUA GAIWAN, MANOEL RIBEIRO LINO DO NASCIMENTO, ANTONIO YOSHIOHITO ISHIMOTO, JOÃO CAISTRANO PEDRO LEAL, JOSÉ CARLOS LINO COSTA, MARIA ONDINA DE SOUZA.

RELAÇÃO Nº INPS 880/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 414, de 6-7-77 - Torna sem efeito a PT/RALE-322/77 (BS/DG 109/77), pelos motivos expostos, relativa a admissão dos seguintes candidatos ao emprego de Médico: a) final de classificação: CARLOS HENRIQUE FALCÃO TAVARES, SADI DE CARVALHO FILHO, NILZA MARIA SILVA MARTINS e MARIA NEIDE DE SOUZA LIMA; b) desistência: JOÃO BOSCO BUARQUE DO REGO, ALBERTO EDUARDO COX CARDOSO, MARIA APARECIDA DE MELO PAULO NETO e MANOEL MOURA REZENDE NETO.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 1.023, de 6-7-77 - Torna sem efeito a PT/RCEP-960/77 (BS DG-126/77), na parte que autorizou a lavratura de contrato de trabalho, do candidato MÁRIO MAMEDE FILHO, para o emprego de Médico, habilitado no concurso DASP/C-18, em virtude de pedido de inclusão em final de classificação.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 496, de 5-7-77 - Declara que a servidora THELMA MARIA LIMA FREIRE, mat. 842.551, admitida em caráter precário, para o emprego de Assistente Social, teve atingida a sua classificação no concurso DASP/C-19, para a mesma categoria funcional; Nº 497, de 5-7-77 - Autoriza a lavratura de contrato de trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Assistente Social, código IT-NS-0930, ref. 38, em face de habilitação no concurso DASP/C-19, da candidata MARLI FERNANDES DE ASSIS.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

As portarias adiante discriminadas, tornam sem efeito as de números abaixo citados, pelos motivos expostos, na parte relativa à admissão de candidatos para os empregos mencionados, pelas seguintes portarias: Nº 684, de 14-7-77 - PT/RPAP-626/77 (BS/DG-110/77), Médico, código IT-NS-301, classe A, ref. 32: inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato de trabalho: LUIZ ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS, NIZOMAR GUIMARÃES CARNEIRO, LAERCIO PROENÇA DE MORAES, NIZOMAR GUIMARÃES CARNEIRO, DIONYZIO AUGUSTO DA SILVA BENTES, FERNANDO LEXTÃO ALVES DA CUNHA, SERGIO MARTINS RANDELEHO, JOÃO AUGUSTO DA SILVA COSTA FILHO, TARO HOSHINO, ARISTEU LIMA DE ARAÚJO, ANGELINA SERRA FREIRE LOBO, LUIZ ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS; pedido de desistência: REYNALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA; Nº 685, de 14-7-77 - PT/RPAP-627/77 (BS/DG-110/77); Odontólogo, código IT-NS-909, classe A, ref. 37, inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato de trabalho: REYNALDO FLAMINO.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SREP

Pelas portarias abaixo citadas, foi declarado que os servidores adiante discriminados, admitidos em caráter precário, para o emprego de Datilógrafo, tiveram atingidas as suas classificações no concurso DASP/C-52, para a mesma categoria funcional: Nº 1.160, de 15-6-77 MARILENE BRUSTOLIN MARQUES, mat. 842.533; Nº 1.161, de 15-6-77 - IVONE DO ROCCO CORDEIRO SEVERINO, mat. 864.716, MARIA CELINA SERRA BARUSSO, mat. 861.693 e JOÃO SALVADOR JUNIOR, mat. 847.784.

RELAÇÃO Nº INPS 881/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 992, de 14-7-77 - Concede aposentadoria voluntária, a GIL DÁSYO LEMOS FALCÃO, mat. 42.770, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Suplementar.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRRS

Nº 565, de 11-7-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a RUY MARQUES REIXEIRA, mat. 6.070, Técnico de Administração, ref. 50.

AGÊNCIA EM RIO GRANDE - SRRS

Nº 54, de 18-7-77 - Aposenta por invalidez HELENA CAROTA, mat. 80.749, Agente de Portaria, ref. 2.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSB

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 14-7-77: Nº 296 - CARLOS DE OLIVEIRA, mat. 9.588, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 297 - IVO BERNABÉ BISPO, mat. 36.268, Auxiliar de Portaria, nível 8, do Quadro Suplementar.

RELAÇÃO Nº INPS 882/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 15-7-77: a) por tempo de serviço: Nº 2.067 - OLÉLIA BRAGA MACHADO, mat. 53.028, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 2.069 - JOSÉ CEZAR SO BRAGIONI, mat. 18.112, Médico, ref. 50; Nº 2.070 - OMAR PATRÍCIO DI ASSIS, mat. 4.917, Médico, ref. 50; Nº 2.071 - MARIA FELICIANA TORRES, mat. 36.820, Médica, ref. 47; b) por invalidez: Nº 2.068 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA WINNING, mat. 61.226, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.072 - MARIA JOSÉ PASSOS SILVA, mat. 50.891, Agente Administrativo, ref. 29.

AGÊNCIA EM PELOTAS - SRRS

Nº 90, de 12-7-77 - Aposenta por invalidez, LÉLIA REZENDE COSTA, mat. 89.078, Agente Administrativo, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INPS 883/77

PORTARIAS

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 424, de 14-7-77 - Dispensa, a contar de 12-7-77, SÉRGIO GUIMARÃES DA SILVA, mat. 29.210, Agente Administrativo, da função de Encarregado de Análise, código DAT 111.2, nº 22.0082, tendo em vista ter sido designado para responder por outra função; Nº 425, de 18-7-77 - Designa MARCOS FALCÃO DEAN, mat. 43.687, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAT-111.2, nº 22.0081.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercerem as funções abaixo citadas, do Grupo DAT-110, pelas seguintes portarias: Nº 150, de 8-7-77 - Chefe de Equipe, código 111.3, nº 23.01001, HILÁRIO CORRÊA FILHO, mat. 19.744; Encarregado de Análise, código 111.2, nº 22.01010, LIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, mat. 19.052; Técnico de Administração; Nº 152, de 11-7-77 - em caráter provisorio, Encarregado de Análise, código 111.2: nº 22.01008, MARLENE DA ROCHA BRANDÃO, mat. 49.026; Técnico de Contabilidade; nº 22.01005, JAMR MONTEIRO LOPES, mat. 11.917; nº 22.01009, ARRY LUIZ FERREIRA, mat. 41.880; nº 22.01050, SIVIA CORRÊA BARBOSA, mat. 22.518; nº 22.01051, ACCACIA DE AMORIM NORONDO, mat. 30.174, Agente Administrativo; Nº 153, de 14-7-77 - Secretário Administrativo, código 111.1: nº 11.00995, CELESTA EDY VELOSO, mat. 16.803; nº 11.01020, MARIA GONCAL DE AZEVEDO, mat. 3.639, Agente Administrativo; Encarregado de Setor Técnico, código 111.1: nº 11.00998, CARLOS REDEM, mat. 49.471; nº 11.01011, JOSÉ LUIZ DE ANDRADE, mat. 37.081; nº 11.01012, EDNA DE AMEIDA RÊGO FERREIRA, mat. 48.647; nº 11.01013, EDUZI NADER, mat. 21.483; nº 11.01014, JEDRA MASSA DA COSTA, mat. 17.121; nº 11.01015, NUNIA BORMANN PARADINI, mat. 42.543; nº 11.01017, SYLVIA DE AZEVEDO SILVA, mat. 47.469; nº 11.01034, SÔNIA MIRANDA DA SILVA REGO, mat. 9.224; nº 11.01033, LUIZ AVES DE MOURA, mat. 44.570; nº 11.01034, YVANIK MILITÃO DE CARVALHO MENEZES, mat. 23.585; nº 11.01055, RUY DE OLIVEIRA, mat. 3.165; nº 11.01056, MARIA ROSA LOPES REIDON, mat. 870.181; nº 11.01058, NELLY ROCHA CARROSO, mat. 35.926; nº 11.01059, HELENA FERREYR DES, mat. 66.737; nº 11.01060, BEATRIZ FERON DE SOUZA, mat. 870.176, Agente Administrativo; nº 11.01036, YOLANDA STELA SALVADOR NESSIMIAN, mat. 3.542; nº 11.01038, MARIA EDU DE ARAUJO NELSON, mat. 9.376, Técnico de Administração; Chefe de Equipe, código 111.1: nº 11.00999, OSMIR CASTOS DE ARAUJO, mat. 5.849; nº 11.01019, GENEVIL VIEIRA MENEZES, mat. 63.503; nº 11.01061, PATRYA DE SOUZA COUTO, mat. 870.175, Agente Administrativo; Chefe de Equipe, código 111.3: nº 23.01004, HENRI CARLOS VIEIRA, mat. 19.031, Técnico de Administração; nº 23.01021, LIA DE AMANDA SAZOS,

mat. 41.822; nº 23.01023, LEILA MARIA VIEIRA BUGALHO, mat. 43.996; nº 23.01025, LUIZIA XAVIER, mat. 53.172; nº 23.01044, MARIA HELENA DA MOTA CARNEIRO, mat. 13.215; nº 23.01045, FERNANDO LUIZ BASTOS MARQUES, mat. 42.691, Assistentes Sociais; nº 23.01042, RAIMUNDO EDSON DE ARAUJO LEITEIRO, mat. 7.697, Médico; nº 23.01043, ARLETE CONÇALVES, mat. 67.416, Técnico em Reabilitação; Encarregado de Análise, código 111.2; nº 22.01007, HENRIQUE DANENBERG FILHO, mat. 12.097, Contador; nº 22.01026, MARIA TEREZA DE CAMARGO NOBRE, mat. 44.470; nº 22.01028, TEREZA MARIA LOMONACO MENDES, mat. 52.988; nº 22.01031, MARIA TEREZA DE OLIVEIRA, mat. 35.817, Assistentes Sociais; nº 22.01052, ORDIAR PRADO RANGEL, mat. 820.668, Psicólogo.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 375, de 19-7-77 - Designa THEREZINHA GITHAY BARBOSA, mat. 12.963, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Análise, código DAI-111,2, nº 22.01138, em caráter provisório.

RELAÇÃO Nº INPS 384/77

PORTARIASSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRBA

Nº 610, de 12-7-77 - Exonera, a contar de 3-9-71, BEATRIZ DA CONCEIÇÃO, mat. 58.078, Costureira, nível 5, data em que iniciou outra atividade sob o regime da CLT.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 1.549, de 14-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 27-9-75, MARINA COELHO, mat. 25.871, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.569, de 18-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 1-6-77, PAULO ROCHA GARCIA, mat. 62.138, Agente Administrativo, ref. 32.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRRS

Nº 566, de 13-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 24-4-77, TARA MARIA PIVA, mat. 39.028, Datilógrafa, nível 7, do Quadro Suplementar; Nº 568, de 13-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 4-4-77, JOÃO CARLOS PROLLA, mat. 50.561, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 500, de 12-7-77 - Exonera, a pedido, a contar de 3-5-73, ALDO DA COSTA MONTEIRO, mat. 54.940, Motorista, CT-401.10.B.

RELAÇÃO Nº INPS 385/77

PORTARIASSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 1.550, de 14-7-77 - Designa LEÃO BERNSTEIN, mat. 33.364, Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções de Auxiliar de Médico-especialista em Raios X ou substâncias radiativas, em caráter permanente e no próprio recinto de operação, por um período de mínimo de 12 (doze) horas semanais e esclarece que o referido servidor fará jus ao pagamento do adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei 1.234/50, ficando condicionada a aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

AGÊNCIA EM SÃO PAULO - SANTANA - SRSP

Nº 137, de 13-7-77 - Dispensa NEYDE CHICCA, mat. 34.134, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.18907; Nº 138, de 13-7-77 - Dispensa MARILIA DE CARVALHO MIRANDA SINHOR, mat. 812.323, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.18890.

AGÊNCIA EM RIBEIRÃO PRETO - SRSP

Nº 102, de 15-7-77 - Dispensa, a pedido, a contar de 16-6-77, JORGE GUILHERME SOMDT JUNIOR, mat. 820.231, Médico, da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 21.17555.

AGÊNCIA EM SANTA BÁRBARA D'OESTE - SRSP

Nº 66, de 13-7-77 - Dispensa, a contar de 8-2-77, RUIH BONETT MOSSO, matrícula 006.716, Agente Administrativo, da função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 21.17555.

11.18436, tendo em vista designação para responder por outra função; Nº 68, de 13-7-77 - Dispensa, a contar de 8-2-77, ANTONIO DE OLIVEIRA, mat. 807.152, Agente Administrativo, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111,2, nº 12.18435, tendo em vista sua designação para responder por outra função.

PORTARIA Nº SPD 866 DE 18-07-77

Aplita pena de demissão ao servidor ANTONIO CARLOS BARROSO, nº 8.399, Agente de Portaria, ref. 8, lotado na SRCE disciplinada no artigo 207, § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que consta no processo nº 2.552.923/77.

RELAÇÃO Nº INPS 386/77

PORTARIASSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 18-7-77, foram autorizadas as lavraturas de contratos de trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, código 901, ref. 32, em face de habilitação em concurso realizado pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 1.572 - ANTHONY STEPHEN JONATHAN WILMER, HOMERO CARDOSO FILHO, JOAQUIM DOMINGOS COSTA, RICARDO GOMES GRACIOSA, EDMAR WILSON BASTOS SILVA, GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR, RÔMULO PEREIRA ALVIM, ROBEZIO PEREIRA MONTEIRO, EZAMAR MILIDIU, GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR, SÉRGIO LEITE PINTO, ROBEZIO PEREIRA MONTEIRO, ILZA MARIA RODRIGUES ALVES, PAULO CALAFIORI RESENDE e PAULO CALAFIORI RESENDE. Nº 1.581 - JOÃO JORGE CABRAL NOGUEIRA, JOÃO ALCINO DA COSTA ABREU, FERNANDO OSCAR BASTOS CONCEIÇÃO, LUIZ CARLOS GAMA FERNANDES, JOÃO JORGE CABRAL NOGUEIRA, JOSÉ ALFREDO ASTULIA SILES, JULIO ELISBAN MENDONZA BORDA, CLODOALDO COUTO DE MIRANDA, JOSÉ LELIS VICENTE MARINHO GUIMARÃES, TETSUAKI KIUCHI, JOÃO ALCINO DA COSTA ABREU e PAULO CESAR GUIMARÃES BAPTISTA PEREIRA. Nº 1.583 - SYLVIO BOTELHO, PAULO ROBERTO MEIRELLES POLI, ROBERTO LAMB GONÇALVES, CAAREN CÉLIA DE OLIVEIRA REVEEDO e ANTONIO PEDRO RIBEIRO.

RELAÇÃO Nº INPS 387/77

PORTARIASSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 1.586, de 18-7-77 - Declara que os servidores adiante discriminados, admitidos em caráter precário, para o emprego de Médico, tiveram atingidas as suas classificações em concurso realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional: PAULO MARCIO GONÇALVES PANARO, mat. 863.253, MARIA ANGELA RAJA GABAGLIA, mat. 862.570, MARIO ROBERTO DE OLIVEIRA, mat. 862.689, NADJA GABRIELA CESCATTO, mat. 862.565, CARLOS ALBERTO VAZ, mat. 844.690, SCHEILA RUTE ROISEMAN, mat. 845.114, ROBERTO FERREIRA PEREZ, mat. 844.699, PAULO ROBERTO CERQUISE, mat. 862.571, ELISEU ALBERTO CARDOSO NOGUEIRA, mat. 862.572, CARLOS FRANCISCO NEVES VENENO, mat. 862.750, AUREA DA SILVA, mat. 860.126, ANTONIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, mat. 863.054, ARLINDO MARQUES LIMA, matrícula 862.293, ALBERTO DE OLIVEIRA RAMOS, mat. 828.021, MARIA CLEA FANTEZIA DE CARVALHO, mat. 862.300, ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE QUEIRÓS CAMPOS, mat. 849.158, MARCELLO DE SOUZA COELHO FILHO, mat. 862.564, ILKA MARIA NEVES DE BARROS, mat. 862.562, SOLOMI AFRA MARTINS PIRES, mat. 869.540, CHAIM DAVID ELIAS, mat. 862.732, DELCIO BRAVO DOS SANTOS, mat. 887.597, EDMUNDO MONTEIRO PINTO, mat. 862.305, PAULO MARIO GONÇALVES PANARO, mat. 862.992, JOSÉ CARLOS FERNANDES BERTIELLA, mat. 887.596, PAULO FALCONI, mat. 862.973, JOAQUIM MARTINS, mat. 863.009, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GUIMARÃES, mat. 862.730, MARIO LUIZ GARCIA TEIXEIRA, mat. 862.733, SALOMÃO ABELSON, matrícula 849.544, THYÉDIMO DE CASTRO PEIXOTO, mat. 865.672, GABRIEL MORAES MOYSÉS, matrícula 849.129, OTAVIO PERIARD AMARAL, mat. 841.532, ISIS ATHAYDE FRAGA, mat. 844.649, FRANCISCO DE SALES LOPES DA COSTA, mat. 862.298, JOSÉ MARCELLO CORDEIRO, mat. 862.301, CARLOS EDUARDO MALTA DE MENEZES, mat. 862.749, ROSKILDE GOMES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 862.746, RENATO BORELLI DE TOLEDO BARROS, mat. 862.572, MARIO ROBERTO DE OLIVEIRA, mat. 862.567, LEANDRO MATOS SOARES, mat. 844.656 e WILSON RAMOS DE AMOEDO, mat. 844.646.

RELAÇÃO Nº INPS 388/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 18-7-77, foi declarado que os servidores abaixo citados, admitidos em caráter precário, para o emprego de Médico, tiveram atingidas as suas classificações em concurso realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional; Nº 1.571 - LUIZ ANTONIO ROCHA DE ASSUMPTO, mat. 830.165, OSVALDO COELHO FERREIRA FILHO, mat. 868.960, ADRIANER LEITE DA CUNHA, mat. 863.241, SÉRGIO LEITE PINHO, mat. 841.472, PAULO CESAR ILDO JARUZZI, mat. 841.471, JOSÉ PURES RODRIGUES DE SOUZA, mat. 841.470, RUBENS LOPES DA COSTA FILHO, mat. 830.167, FÁBIO ANTONIO SOUZA LIMA JORGE, mat. 861.838, ARMANDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, mat. 863.171, ALCI EWANGELISTA, mat. 830.163, LUIZ ANTONIO ROCHA DE ASSUMPTO, mat. 862.583, ARISTIDES ESPER, mat. 860.171, JOSÉ LUIZ RUBENLO, mat. 828.150; Nº 1.575 - GABRIELE ALESSIO, mat. 863.076, EVANDRO SARDENBERG, mat. 863.077; Nº 1.579 - RÔMIL TÔO MOREIRA, mat. 863.454, NICOLAU MOISÉS JUNIOR, mat. 862.365, FERNANDO GOMES RODRIGUES, mat. 863.453, DJALMA ALVES CARNEIRO FILHO, mat. 824.555; Nº 1.582 - RODOLFO EDUARDO ESPINOZA TARAZONA, mat. 830.231, BENITO GILBERTO MÁLAGA MIZ, mat. 863.546, CLODOLDO COITO DE MIRANDA, mat. 863.188, OSVALDO CLOVIS BAPTIST DA MOUZINHO, mat. 863.189.

RELAÇÃO Nº INPS 389/77

PORTARIAS

SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 254, de 13-7-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a ANNETTE FROTA FUNDÃO, mat. 39.011, Agente Administrativo, ref. 32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMA

Nº 578, de 14-7-77 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 11-11-76, AVELINO PEREIRA DA SILVA, mat. 67.869, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, classe "Contra Mestre", ref. 24.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 2.076, de 18-7-77 - Aposenta por invalidez ZÉLIA LIMOSIM DA FONSECA, mat. 61.470, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 2.077, de 18-7-77 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 6-6-77, LAURO MACHADO GONTIJO, mat. 11.402, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 982, de 8-7-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a OLEGÁRIO CÂNDIDO DE BARROS, mat. 37.586, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 20-7-77: a) voluntária: Nº 1.726 - ZILDA MAGALHÃES, mat. 13.125, Escriturária, nível 10-B do Quadro Suplementar; b) compulsória: Nº 1.727 - a contar de 30-4-77, MARGARIDA DE AZEVEDO VALENTE, mat. 26.632, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.728 - a contar de 15-4-77, HERMES GUEIROS FURTADO, mat. 18.427, Odontólogo, ref. 50; c) por tempo de serviço: Nº 1.729 - SULAMIRTES DE ARRUDA MESSERI, mat. 15.000, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.730 - WALDEMIR CARDOSO FAIÇA, mat. 41.150, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 1.731 - MANOEL GERALDO DA COSTA, mat. 6.266, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 1.732 - SEVERINO DA SILVA MELO, mat. 60.604, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 1.733 - JOÃO DOS SANTOS, mat. 24.027, Agente de Portaria, ref. 2; Nº 1.734 - EDELVIRA TEIXEIRA BARBOSA, mat. 2.589, Agente de Portaria, ref. 16.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSF

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de

15-7-77: a) por tempo de serviço: Nº 5.167 - ARRIGO VICENTE PATRAS-SO, mat. 10.395, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; Nº 5.168 - FRANCISCO SIMÕES, mat. 65.994, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; Nº 5.169 - MANOEL MORGERO, mat. 5.955, Contador, ref. 50; b) voluntária: Nº 5.170 - NAIR MELLO DA SILVA, mat. 57.142, Escriturário, nível 10, do Quadro Suplementar; Nº 5.172 - REGINA DE GODOY MORAES, mat. 36.504, Atendente, nível 9, do Quadro Suplementar; c) por invalidez: Nº 5.171 - PHIDIAS CASTANHO DE ALMEIDA, mat. 12.979, Médico, ref. 44.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias por tempo de serviço pelas seguintes portarias: Nº 504, de 15-7-77 - GERSON DE SOUZA BRANDÃO, mat. 7.302, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 509, de 19-7-77 - RUTHE TÁVORA CASTILHO DE ALMEIDA, mat. 1.876, Técnico de Administração, ref. 50.

RELAÇÃO Nº INPS 390/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 1.574, de 18-7-77 - Declara que os servidores adiante discriminados, admitidos em caráter precário, para o emprego de Médico, tiveram atingidas as suas classificações no concurso realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional: ESTEVÃO PEDRO PESSANHA MACHADO, mat. 860.959, AMARO AUGUSTO MACEDO DE ARAÚJO, mat. 863.539, JOSÉ MARIA MONTEIRO DE BARROS, mat. 863.513, REGINA GLÓRIA PEREIRA DO CARMO, mat. 863.524, FÁTIMA ASSAD BATISTA MONTEIRO, mat. 830.233, JOMAR JOBER HERMANDES BRITO, mat. 841.327, CESAR ASSAD KNIFIS, mat. 863.528, PAULO CESAR LEITÃO PARAVIDINI, mat. 863.553, JOSÉ GERALDO BUSSADE ASSED, mat. 830.205, GERALDO AMARES DE ALMEIDA GUSHÃO, mat. 863.474, JAILTON DE SOUZA ALMEIDA, mat. 863.541, LUIZ CARLOS OSTI MAGALHÃES, mat. 863.570, GUALTÉR LARRY ALVES, mat. 863.548, LUIZ ANTONIO DA SILVA NUNES, mat. 863.523, HELENO DOS SANTOS SILVA, mat. 863.476, ANDRÉ LUIZ COSTA DE BARROS, mat. 863.477, NIVALDO VELAÇO BORGATO, mat. 863.490, CESAR ASSAD KNIFIS, mat. 863.527, ELSON GOMES, mat. 863.535, PAULO DA FONSECA PINHO, mat. 830.232, ERNESTO CARLOS PESSANHA, mat. 863.552, REINALDO ANTONIO DA SILVA NUNES, mat. 861.746, JOSÉ COSME JORGE PEREIRA, mat. 863.533, ANA MARIA NÓBREGA DOS SANTOS, mat. 863.543, RICARDO GOMES JUNÇA, mat. 863.536, JOSÉ GERALDO FREITAS DA SILVA, mat. 863.540, LUIZ SÉRGIO PEIXOTO ERTHAL DO ESPÍRITO SANTO, mat. 863.557, MOACYR DE ALMEIDA CARVALHO, mat. 830.193, MARCELO TADEU BARBOSA DOS SANTOS, mat. 863.460, JORGE FORTES SANTOS DE BUSTAMANTE, mat. 830.250, MARIA SHERLY VIEIRA, mat. 869.063, JOSÉ COSME JORGE PEREIRA, mat. 863.271, JOSÉ ROCHA COUTINHO NETO, mat. 841.351, JOÃO BENTO LOURENÇO, mat. 841.641 e CUSTÓDIO PINTO RABELO NETO, mat. 816.112.

RELAÇÃO Nº INPS 391/77

PORTARIAS

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 426, de 18-7-77 - Nomeia FERNANDO LUIZ DUQUE ESTRADA, mat. 23.897, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, nº 31.00039.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Nº 376, de 20-7-77 - Designa NILDA NUNES DOS SANTOS, mat. 29.581, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Equipe, código DAS-III.3, nº 23.01090, em caráter provisório.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 20-7-77: a) por tempo de serviço: Nº 2.790 - OLGA SILVEIRA IUI, mat. 33.391, Agente Administrativo, ref. 32; b) por invalidez: Nº 2.797 - ZÉLIA DE OLIVEIRA RAMOS, mat. 61.494, Agente de Portaria, ref. 8.

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTOFinanciadora de Estudos e
Projetos

Termo Aditivo ao Convênio nº 338-CT que firmaram a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, na forma abaixo.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.749.086-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, regido pela Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade na Praia do Flamengo nº 200, adiante denominado Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCCT), adiante denominado FUNDO, em projetos a cargo do Instituto de Pesquisas Especiais — INPE, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 28 de dezembro de 1976, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A FINEP, conforme a Decisão nº 156-77, de 25 de fevereiro de 1977, de sua Diretoria e na qualidade de Secretaria Executiva do FUNDO de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos no montante de até Cr\$ 6.572.000,00 (seis milhões quinhentos e setenta e dois mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos número 065, de 12 de abril de 1977.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma e plano de aplicação a serem estabelecidos previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei nº 719-69 para aplicação no projeto SERE-IAD — integrante do Programa de Atividades Espaciais.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Segunda, conforme indicado no Programa apresentado à FINEP pelo Beneficiário;

b) Pagar com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspetora, na forma estabelecida para o Convênio ora aditado, firmado entre a FINEP e o Beneficiário.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Termo Aditivo, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Quinta — As partes ratificam as demais disposições do Convênio firmado em 28 de dezembro de 1976, desde que não colidam com os termos do presente instrumento.

Cláusula Sexta — O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data

TERMOS DE CONTRATO

de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convencionados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1977.
— José Felício Ferreira — Paulo Roberto Krahe — José Dion de Melo Teles.

Convênio 339 CT que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, na forma abaixo.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.749.086-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, regido pela Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade à Praia do Flamengo nº 200, adiante denominado Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCCT), adiante denominado FUNDO, em projetos a cargo da Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico DC, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A FINEP, conforme a Decisão número 156-77, de 25-2-77 de sua Diretoria e na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo de acordo com o Decreto nº 75.472 de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos no montante de até Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 065, de 12 de abril de 1977.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma e plano de aplicação a serem estabelecidos previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei nº 719-69, para apoio ao Programa da Superintendência de Desenvolvimento Científico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do Beneficiário.

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao presente apoio;

c) Aplicar recursos próprios na execução do programa referido no item 1 da Cláusula Segunda, conforme apresentado à FINEP, pelo Beneficiário;

d) Pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — A FINEP, mediante aviso por escrito ao Beneficiário poderá suspender os desembolsos pela ocorrência dos seguintes fatos:

a) Inadimplimento por parte do Beneficiário de qualquer obrigação assumida no presente instrumento;

b) utilização dos recursos para fins não estipulados na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta — 1. O Beneficiário submeterá à apreciação da

FINEP, relatórios semestrais devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações técnicas e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Sexta, item 1).

2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Sexta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspetora, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor serão certificadas as Inspetorias Gerais de Finanças interessadas.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convencionados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1977.
— José Felício Ferreira — Paulo Roberto Krahe — José Dion de Melo Teles.

Convênio 393/CT que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Fundação Getúlio Vargas.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.749.086-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Fundação Getúlio Vargas com sede nesta cidade, na Praia de Botafogo, nº 190, adiante denominado Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCCT), adiante denominado FUNDO, em projetos a cargo da Escola de Pós-Graduação em Economia, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de Cr\$ 3.270.250,00 (três milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 065, de 12 de abril de 1977.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei nº 719-69, para permitir o desenvolvimento do Curso de Doutorado da Escola de Pós-Graduação em Economia de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Segunda, conforme indicado no Programa apresentado a FINEP, pelo Beneficiário;

d) Pagar, com recursos próprios as despesas de publicações deste instrumento.

Cláusula Quarta — 1. O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Quinta, item 1).

2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Quinta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspetora, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor será certificada a Inspetoria.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo, até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sexta — O Beneficiário delega competência a Escola de Pós-Graduação em Economia, para receber junto à FINEP, os recursos previstos na Cláusula Primeira, bem como para exercer em nome do Beneficiário, as atribuições necessárias a perfeita execução deste instrumento.

Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convencionados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1977.
— José Felício Ferreira — Mario Erockman Machado — Luiz Simões Lopes.

Convênio 391-CT que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Universidade Estadual de Campinas.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.749.086-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Universidade Estadual de Campinas, com sede em Campinas — Estado de São Paulo, adiante denominado Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCCT), adiante denominado FUNDO, em projetos a cargo do Instituto de Física, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do

FUNDO de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos do ... FUNDC no montante de até Cr\$ 20.890.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 127, de 3 de junho de 1977.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-lei nº 719-69, para aplicação nos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto de Física, nos termos do Plano de Aplicação aprovado.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnico e financeiros relativos ao projeto;

c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Segunda, conforme indicado no Programa apresentado à FINEP, pelo Beneficiário;

d) Pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — 1. O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP relatórios semestrais de execução do projeto devidos em junho e dezembro de cada ano, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Quinta, item 1).

2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Quinta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor será certificada a Inspeção.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sexta — O Beneficiário designará um Executor, para receber junto à FINEP, os recursos previstos na Cláusula Primeira, bem como para exercer em nome do Beneficiário, as atribuições necessárias à perfeita execução deste instrumento.

Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" da União.

E por assim se acharem conveniados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1977 — **Mário Brockman Machado** — Zefelino Vaz

Convênio 388 CT que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Academia Brasileira de Ciências.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública ve-

gida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta Cidade, na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no CGC sob nº 33.749.036-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Academia Brasileira de Ciências, com sede nesta Cidade, na Rua Afílio de Carvalho nº 29 — 3º andar, adiante denominada Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado ... FUNDO, em projetos a cargo do Beneficiário, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A FINEP, conforme Decisão nº 180-77, de 25 de fevereiro de 1977, de sua Diretoria e na qualidade de Secretaria Executiva do FUNDC, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos no montante de até Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 065, de 12 de abril de 1977.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma e plano de aplicação a serem estabelecidos, previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-lei nº 719-69, para aplicação em projetos que visam o prosseguimento das atividades científicas de apoio do Beneficiário.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

c) Pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — A FINEP, mediante aviso por escrito ao Beneficiário poderá suspender os desembolsos pela ocorrência dos seguintes fatos:

a) inadimplemento por parte do Beneficiário de qualquer obrigação assumida no presente instrumento;

b) utilização dos recursos para fins não estipulados na Cláusula Segunda;

c) paralisação da execução dos projetos.

Cláusula Quinta — 1. O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP relatórios semestrais de execução dos projetos devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações sobre o andamento dos projetos e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Sexta, item 1).

2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Sexta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor será certificada a Inspeção.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por

força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" da União.

E por assim se acharem conveniados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1977. — **José Pelúcio Ferreira** — **Mário Brockman Machado** — **Aristides Azevedo Pacheco Leão**

Testemunhas: **Paulo Gustavo Migon** — **Nelson Affonso do Valle e Silva**.

Convênio 394-CT que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Universidade Federal de Santa Catarina.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.749.036-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Universidade Federal de Santa Catarina com sede em Florianópolis — Estado de Santa Catarina, adiante denominado Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado FUNDO, em projetos a cargo do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro Tecnológico, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FUNDO de acordo com o Decreto número 75.472 de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos do FUNDO no montante de até Cr\$ 6.362.996,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 065, de 12 de abril de 1977.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-lei número 719-69, para aplicação no Projeto de Apoio à Pesquisa e Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, nos termos do Plano de Aplicação aprovado.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Segunda, conforme indicado no Programa apresentado à FINEP, pelo Beneficiário;

d) Pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — 1. O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP relatórios de execução do projeto devidos em junho e dezembro de cada ano, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Quinta, item 1).

2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Quinta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor serão certificadas as Inspeções Gerais de Finanças interessadas.

2. As disposições do item anterior não desobrigam o Beneficiário da prestação de contas anual a que está obrigado por força da Lei, e que deve ser prestada perante a Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, órgão que certificará a sua regularidade.

3. Caberá ainda, ao Beneficiário, apresentar à FINEP e a Inspeção, independentemente de qualquer solicitação, cópia do certificado da prestação de contas anual mencionada no item 2 acima, relativamente aos recursos recebidos por força deste Convênio.

4. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sexta — O Beneficiário delega competência à Fundação para o Ensino de Engenharia em Santa Catarina para receber junto à FINEP, os recursos previstos na Cláusula Primeira, bem como para exercer em nome do Beneficiário, as atribuições necessárias à perfeita execução deste instrumento.

Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" da União.

E por assim se acharem conveniados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1977. — **José Pelúcio Ferreira** — **Mário Brockman Machado** — **Gaspar Erick Stemmer** — Reitor — **Arno Bliss** — Chefe Depto. de Eng. Mec. — Testemunhas: **Vitor Hugo Teixeira** — **Arno Bollmann**.

(Nº 10.523 — 14-7-77 — Cr\$ 1.664,00).

Convênio nº 392-CT que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Universidade Estadual de Campinas.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida Rio Branco, nº 124 — 6º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.749.036-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Universidade Estadual de Campinas, com sede em Campinas — Estado de São Paulo, adiante denominado Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado FUNDO, em projetos a cargo do Instituto de Física, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FUNDO de acordo com o Decreto número 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos do FUNDO no montante de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 069, de 26 de abril de 1977.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei número 719-69, para aplicação no Projeto de Apoio à Pesquisa de Métodos não Destrutivos de Seleção de Sementes, nos termos do Plano de Aplicação aprovado.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Segunda, conforme indicado no Programa apresentado à FINEP, pelo Beneficiário;

d) Pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — 1. O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do projeto devidos em junho e dezembro de cada ano, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Quinta, item 1).

2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Quinta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor será cientificada a Inspeção.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sexta — O Beneficiário delega competência ao Instituto de Física, para receber junto à FINEP, os recursos previstos na Cláusula Primeira, bem como para exercer em nome do Beneficiário, as atribuições necessárias à perfeita execução deste instrumento.

Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convencidos assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1977.
— José Eládio Ferreira — Testemunhas: Maria Otaviano Carvalho Santos — Lygia Francisca Basile Dias. (Nº 10.557 — 13-7-77 — Cr\$ 263,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Comissão de Financiamento da Produção (CFP) e o CEPED —

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento

Objeto: Prestação de Serviços de Pesquisas

Resumo do Objeto do Contrato: Desenvolver e/ou adaptar tecnologias adequadas à produção de cebola no Vale do São Francisco

Dispensa de Licitação: Alínea "I" do parágrafo 2.º do Artigo 126 do Decreto-Lei nº 200-67.

Valor do Contrato: Cr\$ 1.009.000,00 (um milhão de cruzeiros)

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses a partir do dia 11 de julho de 1977 Of. nº 32.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Extrato do Termo Aditivo número quatro do Convênio firmado, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF e o Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais — IPEF, em 30 de abril de 1976.

Objetivo: proporcionar ao IPEF recursos financeiros adicionais com a finalidade de garantir a continuidade dos trabalhos técnicos em andamento e resultantes daquele Acordo, ficando ratificados os compromissos e obrigações estabelecidos para as partes convinentes, de acordo com todas as Cláusulas do Convênio não alteradas em consequência deste Termo Aditivo.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Termo de Contrato de Locação firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e Barcellos — Incorporações Engenharia e Comércio Ltda. CRT-0029-16-X.

Objetivo — O objeto da presente locação é o imóvel situado à Av. Princesa Isabel nº 6, 3º, 13º e 14º andares respectivamente na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Locador que o entrega ao Locatário em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extra judicial para nele ser instalado órgão de sua estrutura administrativa, constituindo-se tal imóvel de 3 (três) vagas de garagem no 3º andar, 12 (doze) salas no 13º andar e 12 (doze) salas no 14º andar.

Prazo — O prazo da locação é de 2 (dois) anos a contar da data de 1 de julho de 1977 até 30 de julho de 1979.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O aluguel é de Cr\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem cruzados), mensais, correndo a despesa à conta da Atividade 13.1.2.122 — Manutenção — Elemento de Despesa 3132-000 — Outros Serviços de Terceiros — Empenho CR-07-T-1/E nº 535, de 27 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Processo CR-07/T-1-347-77 e Delegação de Competência através da Portaria nº 319, de 31 de março de 1977.

Termo de Contrato de locação firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e o Banco Mercantil do Brasil S.A. CRT-0260-15-3.

Objetivos — Locação do 13º, 14º e 15º pavimentos do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, 654, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Prazo — O prazo da locação é de 01 (hum) ano, a contar do dia 1º (primeiro) de julho de 1977 e a terminar em 1º (primeiro) de julho de 1978.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O aluguel mensal é de Cr\$. 147.120,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros), correndo a despesa à conta da Atividade 16.04.13.1.2.121 — Elemento de Despesa

3130, do Orçamento Programa do INCRA para o exercício de 1977 — Empenho CR-06-F-1-nº 1146, de 1º de julho de 1977.

Fundamentos Legais — Delegação de competência através da Portaria nº 126, de 18 de fevereiro de 1977.

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e o Serviço de Extensão Rural do Ceará — ANCAR-CE. CRT-0121-03-6.

Objetivos — O presente Convênio tem por objetivo implantar e executar o Projeto para Formação de Núcleos Rotativos de Ovinos e Caprinos para parcelheiros do Projeto Especial do Programa de Redistribuição de Terras — PROTERRA/FUNTERRA, nos termos da proposta apresentada pela ANCAR/CE, e aprovada pelo INCRA.

Cláusula Financeira e Orçamentária — O valor global deste Convênio é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correndo a despesa à conta do "Fundo de Redistribuição de Terras — FUNTERRA", para o exercício de 1977, elemento de despesa 4120 — Serviço em Regime de Programação Especial, Plano de aplicação 4120-90 — Entidades Estaduais — Outras Contribuições — Cr\$ 1.622.000,00 e 4120-43 Entidades Estaduais — Outras despesas correntes Cr\$ 378.000,00 — Empenhos nºs 485 e 486, de 30 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Processo CR-02.1095-77 e Resolução nº 67, de 08 de junho de 1977 do Conselho de Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e o Serviço de Extensão Rural do Ceará — ANCAR/CE. CRT-0122-08-4.

Objetivos — Objeto do presente Convênio a prestação de Assistência Técnica, Administrativa, Creditícia, de Comercialização e Social aos parcelheiros suas famílias, assentados ou que venham a ser assentados nas áreas do Programa de Redistribuição de Terras — PROTERRA/FUNTERRA, no Estado do Ceará.

Prazo — O presente Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 (primeiro) de julho de 1977.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O valor global deste Convênio é de Cr\$ 12.063.041,00 (doze milhões, sessenta e três mil e quarenta e um cruzeiros) correndo a despesa à conta do "Fundo de Redistribuição de Terras — FUNTERRA", para o exercício de 1977, elemento de despesa 4120 — Serviço em Regime de Programação Especial, Plano de Aplicação 4120-42, Entidades Estaduais, Pessoal — Cr\$ 77.137.680,00, 4120-43, Entidades Estaduais, Outras Despesas Correntes — Cr\$ 4.925.361,00 — Empenhos nºs 487 e 488, de 30 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Processo CR-02.1441-77 e Resolução nº 67, de 08 de junho de 1977 do Conselho de Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e a firma Vianna — Engenharia e Topografia S/C Ltda. CRT-0128-25-7.

Objetivo — O presente termo tem por objetivo a demarcação topográfica de glebas e lotes, num total de 300 (trezentas) parcelas rurais, do imóvel PAD Burareiro, compreendendo: abertura e reabertura de picadas com levantamento topográfico, poligonal eletrônica, fornecimento e implantação de marcos de concreto, numa área de

aproximadamente 75.000,000 ha (setenta e cinco mil hectares).

Prazo — O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da entrega pelo INCRA da Ordem de Serviço.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O preço irrevogável do presente contrato é de Cr\$ 4.927.950,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta do Programa Agropecuário e Agrominerais da Amazônia — 45.5.1.102 — Polo Rondônia — Elemento de Despesa — 4120-007 — Serviço em Regime de Programação Especial — Serviços de Terceiros do Orçamento Programa do Polamazônia para o exercício de 1977. Empenho nº 010, de 14 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Tomada de Preços nº 02-77, Processo nº INCRA-2282-77.

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e a firma EMPROTO — Engenharia S/C Ltda. CRT-0130-25-9.

Objetivo — O presente Termo tem por objetivo a demarcação topográfica de glebas e lotes, num total de 280 (duzentas e oitenta) parcelas rurais, da gleba Corumbiara, compreendendo: abertura e reabertura de picadas com levantamento topográfico, fornecimento e implantação de marcos de concreto, numa área de aproximadamente 25.000,000 ha (vinte e cinco mil hectares).

Prazo — O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data da entrega pelo INCRA da Ordem de Serviço.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O preço irrevogável do presente contrato é de Cr\$ 4.225.100,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correndo a despesa à conta do Projeto Fundário Norte-Nordeste — 08.04.13.2.1.203 — Elementos de Despesa — 4120-007 — Serviços em Regime de Programação Especial — Serviços de Terceiros — do Orçamento Programa do INCRA para o exercício de 1977.7 Empenho nº 1939, de 13 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Tomada de Preços nº 05-77, Processo número INCRA-CR-14-2284-77.

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e a firma COPE — Consultoria, Projetos e Engenharia Ltda. CRT-0129-25-5.

Objetivo — O presente Termo tem por objetivo a demarcação topográfica de glebas e lotes, num total de 1.100 (um mil e cem) parcelas rurais, do imóvel PAD Marechal Dutra, compreendendo: abertura e reabertura de picadas com levantamento topográfico, poligonal eletrônica, fornecimento e implantação de marcos de concreto, numa área de aproximadamente 110.000,0000 (cento e dez mil) hectares.

Prazo — O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data da entrega pelo INCRA da Ordem de Serviço.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O preço irrevogável do presente contrato é de Cr\$ 6.948.883,50 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiro se cinquenta centavos) correndo a despesa à conta do Programa Agropecuário e Agrominerais da Amazônia — 45.5.1.103 — Polo Rondônia — Elemento de Despesa — 4120-007 — Serviços em Regime de Programação Especial — Serviço de Terceiro do Orçamento Programa do Polamazônia para o Exercício de 1977. Empenho nº 0011, de 14 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Tomada de Preços nº 04-77, Processo nº 2283-77.

Termo de Contrato que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e a firma PLANTOP — Planejamento e Topografia Ltda. CRT-0131-25-7.

Objetiva — O presente termo tem por objetivo a demarcação topográfica de glebas e lotes, num total de 1.102 (hum mil cento e duas) parcelas rurais, do imóvel PIC GY PARANÁ — Setor Rolim de Moura, compreendendo: abertura e reabertura de picadas, com levantamento topográfico, poligonal eletrônica, fornecimento e implantação de marcos de concreto, numa área de aproximadamente 110.200.000 (cento e dez mil e duzentos hectares).

Prazo — O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da data da entrega pelo INCRA da Ordem de Serviço.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O preço irrevogável do presente contrato é de Cr\$ 8.996.120,00 (oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e vinte cruzeiros), correndo a despesa à conta do Projeto Integrado de Colonização da Amazônia — 09.04.13.3.1.201 — Elemento de Despesa — 4120-064 Serviços em Regime de Programação Especial — Obras Públicas — do Orçamento Programa do INCRA para o exercício de 1977. Empenho nº 1944, de 14 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Tomada de Preços nº 04-77, Processo número INCRA/2281-77.

Termo de Convênio que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Pernambuco — EMATER-PE.

CRT-0146-11-3.

Objetivo — Objetiva o presente Convênio a prestação de Assistência Técnica, Administrativa, Creditícia e de Comercialização aos parceiros e suas famílias, assentados ou que venham a ser assentados nas áreas do Programa de Redistribuição de Terras — PROTERRA/FUNTERRA, no Estado de Pernambuco.

Prazo — O presente Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de 27 de junho de 1977.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O valor global deste Convênio é de Cr\$ 11.030.736,00 (onze milhões trinta mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros) correndo a despesa à conta do "Fundo de Redistribuição de Terras — FUNTERRA", para o exercício de 1977, elemento de despesa 4120 — Serviço em Regime de Programação Especial, Plano de Aplicação 4120-90 — Entidades Estaduais — Entidades Estaduais, Pessoal Cr\$ 6.392.585,00, 4120-43 — Entidades Estaduais, Outras Despesas Correntes Cr\$ 2.730.353,00 — Empenhos nºs 416, 417 e 418, de 29 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Processo CR-03 — 2124-77 e Resolução nº 67, de 08 de junho de 1977 do Conselho de Diretores do INCRA. Of. NCRA/SF/T nº 100-77

Termo de Rescisão que fazem entre si o INCRA e o Ministério do Exército, relativo ao Instrumento Particular de Comodato, celebrado entre o antigo Instituto Nacional de Imigração e Colonização — INIC e o Ministério da Guerra, em 10 de outubro de 1956.

CRT-0110-17-X.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei nº 1.110-70, vinculada ao Ministério da Agricultura, sucessor de detentor do acervo do ex-INIC, neste ato representado pelo seu Coordenador Regional do Leste Meridional —

CR(97), Dr. Omair Denys Cattete, de acordo com a delegação de competência do Senhor Presidente do INCRA, através da Portaria nº 648, de 14 de junho de 1977, e o Ministério do Exército, representado por sua Excelência, o General de Brigada Fernando Valente Pamplona, Comandante da Brigada de Paraquedistas, de acordo com a delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, mediante a Portaria nº 691, de 20 de maio de 1977, tendo em vista o que consta dos Processos INCRA CR(97) nº 003-77 e seu apenso o INIC número 10502-56, recapeado sob o nº EBRA 3131-67, deliberam firmar a rescisão do Instrumento Particular de Comodato, celebrado entre os antigos INIC e o Ministério da Guerra, em 10 de outubro de 1956, para que o Ministério do Exército restitua a área de terra de 4.766.000m2, situada na região conhecida como Bampo da Bomba, no extinto Núcleo Colonial de São Bento, no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, hoje de propriedade do INCRA, área esta descrita na Cláusula Primeira do referido Termo.

Of. INCRA/SF/T nº 101-77

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 81.468-FUB/M. MAR-D.P.Cv.M

Espécie — Termo de Convênio número 81.468, assinado em 28 de junho de 1977, entre a Fundação Universidade de Brasília e o Ministério da Mairinha — D.P.Cv.M.

Objetivo — Concessão de Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentro os que estejam cursando um dos dois últimos períodos dos Cursos e destinados ao D.P.Cv.M.

Vigência — Pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília — DF, 28 de junho de 1977. — Fernando Rodrigues Viegas. — José Carlos de Almeida Azevedo. — Cleomar Cavalcanti Barros Dantas. — Murilo Cesar Oliveira Ramos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 82.364 — FUB/CALCAREO BONANCA LTDA.

Espécie — Termo Aditivo nº 02, assinado em 8 de julho de 1977, ao Convênio número 82.364, celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e a Empresa Calcáreo Bonança Limitada.

Objetivo — A realização de trabalhos de Consultoria Técnica em Geologia aos projetos de prospeção e pesquisa da Calcáreo Bonança Ltda.

Montante — Cr\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros), com a inclusão de Cr\$ 19.440,00 (dezanove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 20 por cento para pagamento da Taxa de Administração.

Vigência — Período de 01 (hum) ano, ou seja, de 1 de maio de 1977 a 1 de maio de 1978.

Brasília — DF, 8 de junho de 1977. — José Carlos de Almeida Azevedo. — Dermalva da Fonseca Nogueira Júnior. — Nereu Manprim. — Murilo Cesar Oliveira Ramos.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW DA FONSECA"

Extrato do Convênio firmado entre a Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", o Serviço Especial de Bolsas de Estudo — PEBE — e a Telecomunicações do Rio de Janeiro — TELERJ.

Objeto — Formação de 2 (duas) turmas de Técnicos em Telefonia

Pentaconta — PC 1000 B, com 30 (trinta) alunos cada.

Duração: 13 (treze) meses, a partir da data da publicação do Extrato no "Diário Oficial" da União.

Valor do Convênio: Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), competindo ao PEBE — Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros); e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à TELERJ.

Forma de Pagamento — Parcelado, de acordo com as necessidades dos cursos, previstas nas Cláusulas 8ª e 11ª.

Data da Assinatura: 3 de maio de 1977.

Of. 84-77.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF. PROC. INPS-SRRJ

Nº 335.883-76 — TOMADA DE PREÇOS Nº 268-76 — SINTESE DO CONTRATO

No dia 3 de fevereiro de 1977, foi celebrado contrato de execução de obra com fornecimento de materiais no 4º pavimento do prédio à Avenida Venezuela, 134, Bloco "A", RJ., entre o Instituto Nacional de Previdência Social e a firma Euca Engenharia, Comércio e Indústria Limitada, representado pelo seu Secretário Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, Sr. Norton Antero da Graça, de um lado e do outro por seu Sócio Diretor, Dr. Euclides Guttemberg Pfau, C. P. F. 006.535.607-10. O valor autorizado é de Cr\$ 2.032.344,00 (dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros). Em garantia dos serviços a firma prestou caução de Cr\$ 20.323,44 (vinte mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços conforme OR-17.001.534, nº 06-77, juntada por cópia, à fls. 199 do processo em referência.

Of. nº 96 — Ag. Nacional.

REF. PROC. INPS-SRRJ Nº 335.883-76 — TOMADA DE PREÇOS Nº 268-76 — SINTESE DO TERMO ADITIVO

No dia 15 de junho de 1977, foi celebrado o Termo Aditivo dos serviços extraordinários no 4º pavimento do prédio à Av. Venezuela nº 134 Bloco "A", RJ., entre o Instituto Nacional de Previdência Social e a firma Euca Engenharia Comércio e Indústria Limitada, representado pelo Senhor Secretário Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio-Substituto, Sr. Antonio Carlos Calmon Nogueira da Gama, de um lado e do outro por seu Sócio Diretor, Dr. Euclides Guttemberg Pfau, C. P. F. 006.535.607-10. O valor autorizado é

de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros).

Of. nº 95 — Ag. Nacional.

SINTESE DO EXTRATO

Ref.: Processo SRBA nº 66.661 de 1977.

a) Espécie: Contrato de Locação que fazem entre si como locador o Sr. Luiz Fernando Cuvelo Melo, e como locatário o Instituto Nacional de Previdência Social.

b) Resumo do objeto do contrato: Imóvel situado à Av. Sete de Setembro nº 74, com área total de 256 m2, para instalação dos Serviços de Artes Gráficas (OFF — SE).

c) Modalidade de licitação: Aviso em dois jornais de maior circulação, uma única vez, para concorrência.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa: 015-313-10

e) Número e data do empenho da despesa: NE — 468-77 de 19 de julho de 1977.

f) Valor do contrato: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: 2 (dois) anos, a iniciar-se em 1 de julho de 1977 e a terminar em 30 de junho de 1979.

Of. nº 97 — Ag. Nacional.

MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6-77

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção entre o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN e a Plantel S.A.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção, pela PLANTEL ao INAN, de um Grupo Executivo GTE 800, composto por 30 aparelhos telefônicos, modelo 860.

Modalidade de licitação: Licitação sob a modalidade de convite, de acordo com o Decreto-lei nº 200-67.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Elemento de Despesa 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, Subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, do Orçamento Anual da Autarquia, publicado em 17.5.77.

Valor do Contrato: Valor total estimado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Número e data do Empenho: Nota de Empenho nº 330, de 1.7.77, no valor de Cr\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para o exercício de 1977.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até 5 (cinco) anos.

Data de assinatura: 20 (vinte) de julho de 1977.

Assinatura: Bertoldo Kruse Grande Arruda, pelo INAN, e Luiz Antônio Rocha Melo, pela PLANTEL.

Testemunhas: — Helene Rodrigues Macedo e Miriam Alves da Silva. Ofício 258 — INAN.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Administração

Departamento

de Administração de Recursos Materiais

COMUNICADO DEMAP Nº 169

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Pre-

ços DEMAP nº 77-37, cujo Edital assim se resume:

Objeto — Fornecimento de aparelhos de ar condicionado.

Documentação e propostas: Serão recebidas no dia 19 de agosto de 1977, às 10,00 horas — Edifício Palácio da Agricultura — sobreloja — Setor Bancário Norte, em Brasília (DF).

Habilitação — As firmas interessadas poderão inscrever-se no Serviço de Registro de Fornecedores do Banco Central até o dia 15 de agosto de 1977.

Cópia do Edital e Informações — Diariamente, das 14,00 às 17,00 horas, nos seguintes endereços:

Brasília (DF) — SBN, Edifício Engenheiro Paulo Maurício Sampaio — sobreloja.

Rio de Janeiro (RJ) — Avenida Presidente Vargas número 84 — 3.º andar, sala 308.

São Paulo (SP) — Avenida Paulista n.º 1032 — 7.º andar.

Brasília (DF), 26 de julho de 1977. — Comissão Permanente de Licitações.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.

EDITAL N.º 1

Concorrência Pública

A Empresa de Navegação da Amazônia-S.A. faz saber que se acha aberta a Concorrência Pública para construção e fornecimento de dois (2) navios de passageiros para 492 passageiros, com comprimento total de 48,93m, boca moldada de 9,18m e pontal de 3,50m.

O edital contendo os detalhes da presente licitação encontra-se afixado no Estaleiro da ENASA em Val-de-Cans, Belém — Pará, à disposição dos interessados, no horário de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas.

As informações pertinentes à concorrência serão prestadas entre 9:00 às 11:00 horas e 15:00 às 17:00 horas, no Estaleiro da ENASA em Val-de-Cans, Belém — Pará, onde igualmente poderão ser adquiridos o me-

morial descritivo e jogo de plantas da embarcação, necessários à elaboração das Propostas de Preços, bem como minuta do contrato a ser assinado, ao preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

A documentação para a habilitação prévia e as Propostas de Preços serão recebidas em audiência pública pela Comissão designada pela Resolução n.º 037 da Presidência da ENASA, às 15:00 horas do dia 31 de agosto de 1977, no Estaleiro da ENASA em Val-de-Cans, Belém — Pará.

Belém, 16 de julho de 1977. — *Cleóvis Wisniewski de França*, Diretor-Presidente.

Dias: 29-7 e e 1 e 2-8-77; (N.º 7.984 — 26.7.77 — Cr\$ 65,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Rio
de Janeiro

Escritório Técnico da
Universidade

TOMADA DE PREÇOS — ETU 11-77

Faço público que se acha aberta, uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução das Obras e Serviços de Engenharia, necessários ao prosseguimento da construção do Hospital Universitário — 2.ª Prioridade-203 Parte — (Depósito de Roupa Suja) — subsolo entre os blocos "E" e "C" do Hospital Universitário — Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter o Edital e as Especificações na Comissão

Permanente de Julgamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da Realização: 2 de agosto de 1977, às 15:00 horas.

Em 15 de julho de 1977. — *Wolney Frederico Dantas Hupsel* — Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

TOMADA DE PREÇOS ETU — 13-77

Faço público que se acha aberta, uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de Obras e Serviços de Engenharia necessários ao prosseguimento da construção do Núcleo Macromolecular do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter o Edital, Especificações e Plantas na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da Realização: 10 de agosto de 1977, às 15 horas.

Em 15 de julho de 1977. — *Wolney Frederico Dantas Hupsel* — Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Psicologia

5.ª Região

EDITAL N.º 26

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome (e conseqüente expedição de 2ª via da Cédula de Identidade Profissional), segundo despacho exarado no respectivo processo, da psicóloga abaixo mencionada.

Processo:

N.º 0089-76 — Maria Aparecida Machado Tavares. — passou a assinar Maria Aparecida Tavares Paula.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1977.

— *Isabel Odrades Ruiz*. — Presidente do CRP — 5ª Região.

(N.º 10.555 — 15-7-77 — Cr\$ 65,00).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 01-77

A Diretoria de Operações da Empresa Brasileira de Turismo faz saber, a quem interessar possa, que a Comissão, especialmente designada pelo Presidente, receberá, no dia 12 (doze) de setembro de 1977 das 11:00 às 13:00 horas, em sua sede — Praça Mauá n.º 7 — 10.º andar, documentos de habilitação e proposta relativos à Concorrência de n.º 01-77, para contratação da elaboração das Normas e Manual de Classificação dos meios de hospedagem previstos na Resolução CNTur 912-77.

O Edital pertinente e seu anexo (Termo de Referência) estão à disposição dos interessados no local acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:30 às 16:30 h.

Outrossim, comunica que a participação na aludida licitação dependerá de prévio recolhimento de caução à Tesouraria da Empresa.

Outros esclarecimentos serão prestados aos interessados pela referida Diretoria ou, sendo o caso, pela Comissão já mencionada.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1977. — *Altino Augusto Pinho de Carvalho*, Diretor de Operações

Ofício n.º 212-77

Assuntos Sigilosos

REGULAMENTO

DECRETO N.º 79.099, DE 6/1/77.

DIVULGAÇÃO N.º 1.283

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REGISTROS PÚBLICOS

LEI N.º 6.015 — DE 31/12/1973

COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS N.ºs 6.140, DE 28/11/74,
E 6.216, DE 30/6/75

DIVULGAÇÃO N.º 1.265.

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00